

Sessão de 10/11/2021

# **ORDEM DO DIA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 DO DIA 2021-11-10**

## **PAUTA DOS EXAMES PRÉVIOS DE EDITAL**

### **SEÇÃO ESTADUAL**

#### **MÉRITO**

##### **RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO**

TC-016066.989.21

Representante: FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FDE.

Representado: ROADE CONSTRUCAO CIVIL E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Concorrência FDE n.º 10/00003 /21/01, da Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, que objetiva o registro de preços dos serviços de engenharia apresentado nos Anexos, para realização de contratações futuras de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva nos prédios escolares vinculados a rede pública de ensino do estado de São Paulo.

TC-016088.989.21

Representante: FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FDE.

Representado: FLAVIO GENNARI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Concorrência FDE n.º 10/00003 /21/01, da Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, que objetiva o registro de preços dos serviços de engenharia apresentado nos Anexos, para realização de contratações futuras de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva nos prédios escolares vinculados a rede pública de ensino do estado de São Paulo.

TC-015863.989.21

Representante: FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FDE.

Representado: CONSTRUTORA BRASFORT LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Concorrência FDE n.º 10/00003 /21/01, da Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, que objetiva o registro de preços dos serviços de engenharia apresentado nos Anexos, para realização de contratações futuras de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva nos prédios escolares vinculados a rede pública de ensino do estado de São Paulo.

TC-016383.989.21

Representante: FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FDE.

Representado: CAMILA LUKCHESY SALES DE ARRUDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Concorrência FDE n.º 10/00003 /21/01, da Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, que objetiva o registro de preços dos serviços de engenharia apresentado nos Anexos, para realização de contratações futuras de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva nos prédios escolares vinculados a rede pública de ensino do estado de São Paulo.

# JULGAMENTOS

## SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

01 TC-021357/026/07

**Embargante(s):** Universidade de São Paulo – USP.

**Assunto:** Contrato entre a Universidade de São Paulo – USP – Hospital Universitário e Atmosfera Gestão e Higienização de Têxteis Ltda., objetivando a prestação de serviços de lavanderia hospitalar.

**Responsável(is):** Paulo Andrade Lotufo e Antonio Carlos de Campos (Superintendentes).

**Em Julgamento:** Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 18-09-21, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo decisão da E. Primeira Câmara, publicada no D.O.E. de 09-09-14, que julgou irregulares os termos aditivos de 01-05-08, 09-06-08, 20-06-08 e 07-01-09, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável Antonio Carlos de Campos, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Gustavo Ferraz de Campos Monaco (OAB/SP nº 270.454), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Boanerges Flores da Fonseca Neto (OAB/SP nº 248.048), Yeun Soo Cheon (OAB/SP nº 236.245) e outros.

**Acompanha(m):** TC-013859/026/12.

**Acompanha(m):** TC-013859/026/12.

**Procurador(es) da Fazenda:** Carim José Feres.

**Fiscalização atual:** GDF-7.

### RECURSO ORDINÁRIO

02 TC-025332.989.20-1 (ref. TC-002448.989.18-6)

**Recorrente(s):** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

**Assunto:** Balanço Geral da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, relativo ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** Célio Fernando Bozola (Diretor-Presidente).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 28-10-20, que julgou as contas regulares com ressalvas, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Maria Clara Osuna Diaz Falavigna (OAB/SP nº 96.362), Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes.

**Fiscalização atual:** GDF-3.

**Pedido de vista do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo.**

### AÇÃO DE RESCISÃO

03 TC-005004/026/19

**Autor(es):** Fundação de Apoio aos Hospitais Veterinários da UNESP – FUNVET.  
**Assunto:** Admissão de pessoal realizada pela Fundação de Apoio aos Hospitais Veterinários da UNESP – FUNVET, no exercício de 2012.  
**Responsável(is):** Noeme Sousa Rocha (Diretora-Presidente).  
**Em Julgamento:** Ação de Rescisão interposta contra decisão desta E. Corte, proferida no TC-002012/002/12, mantida em sede recursal e com trânsito em julgado em 04-06-19, que julgou ilegal o ato de admissão de Thiago Luiz Marco Hilário, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.  
**Advogado(s):** João Batista Tavares (OAB/SP nº 324.487).  
**Acompanha(m):** TC-002012/002/12.  
**Acompanha(m):** TC-002012/002/12.  
**Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto.  
**Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes.  
**Fiscalização atual:** UR-2.

## RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

04 TC-020019.989.21-9 (ref. TC-008014.989.21-4 e TC-014286.989.18-1)

**Embargante(s):** Fundação do ABC – FUABC.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2017, pela Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS à Fundação do ABC – FUABC, no valor de R\$11.119.982,89.

**Responsável(is):** David Everson Uip (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Estadual Adjunto), Maria Aparecida Batistel Damaia, Maria Bernadette Zambotto Vianna e Carlos Roberto Maciel (Presidentes da FUABC).

**Em Julgamento:** Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 23-09-21, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo decisão da E. Segunda Câmara, publicada no D.O.E. de 05-03-21, na parte que julgou irregular a prestação de contas do montante de R\$125.013,33, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado, com fundamento no artigo 103 da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Flávio Santos da Silva (OAB/SP nº 342.519), Vinícius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 290.896), Guilherme Crepaldi Espósito (OAB/SP nº 303.735), Emanuele Karin da Silva (OAB/SP nº 312.833), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-6.

### RECURSO ORDINÁRIO

05 TC-002107/003/07

**Recorrente(s):** Secretaria da Administração Penitenciária – Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2006, pela Secretaria da Administração Penitenciária – Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central à Associação de Proteção e Assistência Carcerária de Bragança Paulista – APAC, no valor de R\$3.225.454,69.

**Responsável(is):** Lourival Gomes, Antonio Ferreira Pinto (Secretários Estaduais), Hugo Berni Neto, José Reinaldo da Silva, Carlos Eduardo Zanluchi (Coordenadores), Mário Chiguelo Hiramatsu (Responsável pelos recursos transferidos) e Márcio Michelan (Presidente da APAC).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 25-02-16, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências.

**Acompanha(m):** TC-019879/026/09.

**Acompanha(m):** TC-019879/026/09.

**Procurador(es) da Fazenda:** Claudia Távora Machado V. Nicolau e Vera Wolff Bava.

**Fiscalização atual:** UR-3.

06 TC-015895.989.21-8 (ref. TC-010612.989.17-8)

**Recorrente(s):** Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016, pela Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS à Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM, no valor de R\$9.187.447,58.

**Responsável(is):** David Everson Uip (Secretário Estadual), Wilson Modesto Pollara (Secretário Estadual Adjunto), Eduardo Ribeiro Adriano, Eliana Radesca Álvares Pereira de Carvalho (Coordenadores da CGCSS), Ronaldo Ramos Laranjeira (Presidente da SPDM) e Adriana Bottoni (Diretora da SPDM).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 08-07-21, na parte que julgou irregular o importe apontado nos autos, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado.

**Advogado(s):** Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326) e Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414).

**Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes.

**Fiscalização atual:** GDF-8.

07 TC-015923.989.21-4 (ref. TC-010612.989.17-8)

**Recorrente(s):** Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016, pela Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS à Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM, no valor de R\$9.187.447,58.

**Responsável(is):** David Everson Uip (Secretário Estadual), Wilson Modesto Pollara (Secretário Estadual Adjunto), Eduardo Ribeiro Adriano, Eliana Radesca Álvares Pereira de Carvalho (Coordenadores da CGCSS), Ronaldo Ramos Laranjeira (Presidente da SPDM) e Adriana Bottoni (Diretora da SPDM).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 08-07-21, na parte que julgou irregular o importe apontado nos autos, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado.

**Advogado(s):** Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326) e Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414).

**Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes.

**Fiscalização atual:** GDF-8.

## RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

08 TC-000078/005/09

**Embargante(s):** Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP.

**Assunto:** Contrato entre a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP e Nilson Sebastião Nogueira Fabrício, objetivando a prestação de serviços de engenharia civil, elétrica, hidráulica e complementar, para a construção de prédio destinado ao Laboratório de Engenharia Cartográfica, junto à Faculdade de Ciências e Tecnologia UNESP – Campus de Presidente Prudente, no valor de R\$1.581.295,00.

**Responsável(is):** João Fernando Custódio da Silva (Diretor), Antonio Nivaldo Hespanhol (Vice-Diretor), Dolores Sobreiro Miura (Diretora Técnica de Divisão), Telma Maria Germani Peres, José Carlos Vendramin (Engenheiros Fiscais), Italo Tsuchiya, Júlio Kiyoshi Hasegawa e

Marcos Roberto Pereira de Souza.

**Em Julgamento:** Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 08-12-20, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo decisão da E. Segunda Câmara, publicada no D.O.E. de 26-09-14, que julgou irregulares a concorrência, o contrato, os termos aditivos e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Laís Maria de Rezende Ponchio (OAB/SP nº 88.029) e outros.

**Acompanha(m):** TC-001824/005/10.

**Acompanha(m):** TC-001824/005/10.

**Procurador(es) da Fazenda:** Luis Claudio Manfio.

**Fiscalização atual:** GDF-3.

## RECURSO ORDINÁRIO

09 TC-001698/026/10

**Recorrente(s):** Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas e João Sayad – Diretor-Presidente da Fundação Padre Anchieta.

**Assunto:** Balanço Geral da Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, relativo ao exercício de 2010.

**Responsável(is):** Paulo Sérgio Markun e João Sayad (Diretores-Presidentes).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 18-11-16, que julgou irregulares as contas.

**Advogado(s):** Juliana Maria da Cunha Steinhart (OAB/SP nº 154.718), Antonio Simeão Ramos (OAB/SP nº 137.845), Livia Hatsue Akamine Tanaka (OAB/SP nº 212.606), Matheus Gregorini Costa (OAB/SP nº 232.537), Fernanda Squinzari (OAB/SP nº 228.418), Floriano Peixoto de Azevedo Marques Neto (OAB/SP nº 112.208), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236) e outros.

**Acompanha(m):** TC-001698/126/10 e TC-019055/026/12.

**Acompanha(m):** TC-001698/126/10 e TC-019055/026/12.

**Procurador(es) de Contas:** Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

**Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

10 TC-035594/026/12

**Recorrente(s):** Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

**Assunto:** Contrato entre a Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ e HERSA Engenharia e Serviços Ltda., objetivando a prestação de serviços de adequação das instalações dos sistemas de combate a incêndio da Linha 1 – Azul do METRÔ, no valor de R\$12.390.000,00.

**Responsável(is):** Mário Fioratti Filho (Diretor de Operações), Milton Gioia Junior e Antonio Márcio Barros Silva (Gerentes de Manutenção).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 11-12-18, na parte que julgou irregulares o pregão eletrônico, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Amarílis de Barros Fagundes de Moraes (OAB/SP nº 40.874), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Carlos Alberto Cancian (OAB/SP nº 123.667), Márcia Betânia Lizarelli Lourenço (OAB/SP nº 123.387), Alexandra Leonello Granado (OAB/SP nº 175.252), Viviane Helena Caraça (OAB/SP nº 212.466), Janaína Schoenmaker (OAB/SP nº 203.665), Juliana Tszuru Miashiro (OAB/SP nº 305.045) e outros.

**Procurador(es) da Fazenda:** Carim José Feres.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

## AÇÃO DE RESCISÃO

11 TC-021735/026/17

**Autor(es):** Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP.

**Assunto:** Admissão de pessoal realizada pelo Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP, no exercício de 2011.

**Responsável(is):** José Manoel de Camargo Teixeira, Marcos Fumio Koyama e Massayuki Yamamoto.

**Em Julgamento:** Ação de Rescisão interposta contra decisão desta E. Corte, proferida no TC-041162/026/12, mantida em sede recursal e com trânsito em julgado em 10-03-17, na parte que julgou ilegal o ato de admissão de Gislaine Xavier dos Santos, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Vera Pasquini (OAB/SP nº 49.911), Maria Mathilde Marchi (OAB/SP nº 50.523) e outros.

**Acompanha(m):** TC-041162/026/12.

**Acompanha(m):** TC-041162/026/12.

**Procurador(es) de Contas:** Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

**Procurador(es) da Fazenda:** Carim José Feres e Luiz Menezes Neto.

**Fiscalização atual:** GDF-7.

12 TC-005561/026/19

**Autor(es):** Vahan Agopyan – Reitor da Universidade de São Paulo – USP.

**Assunto:** Aposentadoria concedida pela Universidade de São Paulo – USP, no exercício de 2011.

**Responsável(is):** João Grandino Rodas (Reitor).

**Em Julgamento:** Ação de Rescisão interposta contra decisão desta E. Corte, proferida no TC-005477/026/13, mantida em sede recursal e com trânsito em julgado em 13-05-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria do servidor Francisco César Polcino Milies, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Gustavo Ferraz de Campos Monaco (OAB/SP nº 270.454) e outros.

**Acompanha(m):** TC-005477/026/13.

**Acompanha(m):** TC-005477/026/13.

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Procurador(es) da Fazenda:** Luis Claudio Manfio.

**Fiscalização atual:** GDF-7.

## PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

13 TC-005956.989.21-4 (ref. TC-017100.989.19-3 e TC-008005.989.16-5)

**Requerente(s):** Prefeitura Municipal de Jales.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2014, pela Secretaria de Estado de Assistência Social – Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS à Prefeitura Municipal de Jales, no valor de R\$438.231,61.

**Responsável(is):** Rogério Hamam (Secretário Estadual), Henrique Alberto Almirates Junior (Secretário Estadual Adjunto), Flávia Cristiane Gonçalves Resende (Diretora do FEAS) e Eunice Mistilides Silva (Prefeita).

**Em Julgamento:** Pedido de Reconsideração em face do acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 17-03-21, que deu provimento a Recurso Ordinário apenas para reduzir o montante sobre o qual se determina o ressarcimento, mantendo a decisão da E. Segunda Câmara, publicada no D.O.E. de 14-11-18, na parte que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a municipalidade à devolução do valor impugnado, nos termos do artigo 36 do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** André Domingues Sanches Pereira (OAB/SP nº 224.665), Benedito Dias da Silva Filho (OAB/SP nº 238.948), Karina Jorge de Oliveira Sposo (OAB/SP nº 186.071), Cliseida Marília Marinho (OAB/SP nº 75.862), Jacqueline Angele Didier (OAB/SP nº 83.397), Ricardo Silva Candeo (OAB/SP nº 294.102), Carlos Silva Barison (OAB/SP nº 333.204), Camila Cristina Murta (OAB/SP nº 217.943) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-11.

## RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

### PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

14 TC-027895/026/09

**Requerente(s):** Universidade de São Paulo – USP.

**Assunto:** Admissão de pessoal realizada pela Universidade de São Paulo – USP, no exercício de 2006.

**Responsável(is):** Suely Vilela (Reitora) e Luis Roberto Giorgetti de Britto (Diretor).

**Em Julgamento:** Pedido de Reconsideração em face do acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 11-12-14, que não conheceu da ação de rescisão interposta contra decisão que julgou parcialmente ilegais as admissões, negando-lhes registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Márcia Walquiria Batista dos Santos (OAB/SP nº 113.076), Alberto Aparecido Gonçalves de Souza (OAB/SP nº 82.980) e outros.

**Acompanha(m):** TC-012031/026/08.

**Acompanha(m):** TC-012031/026/08.

**Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto.

**Procurador(es) da Fazenda:** Evelyn Moraes de Oliveira.

**Fiscalização atual:** GDF-7.

## RELATORA AUDITORA SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO SILVIA MONTEIRO

### RECURSO ORDINÁRIO

15 TC-038457/026/11

**Recorrente(s):** Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária – CENPEC e Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2010, pela Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA ao Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária – CENPEC, no valor de R\$2.175.503,08.

**Responsável(is):** Berenice Maria Giannella (Presidente Fundação CASA) e Maria Alice Setubal (Presidente do CENPEC).

**Em Julgamento:** Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 25-07-17, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Juliana Brandão de Andrade (OAB/SP nº 329.037), Eduardo Szazi (OAB/SP nº 104.071), Oscar de Oliveira Barbosa (OAB/SP nº 293.608) e outros.

**Procurador(es) da Fazenda:** Carim Jose Feres.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

## RELATOR AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO SAMY WURMAN

### CONTAS ANUAIS – INCIDENTE DE INCOMPETÊNCIA

16 TC-018131.989.19-6

**Interessado(s):** Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras – FINECAFI.

**Exercício:** 2019.

**Dirigente(s):** Wellington Rocha (Diretor-Presidente da FINECAFI).

**Advogado(s):** Frederico da Silveira Barbosa (OAB/SP nº 156.389) e Claudia Fabiana Correa

Lisboa (OAB/SP nº 246.413).

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Procurador(es) da Fazenda:** Luis Claudio Manfio.

**Fiscalizada por:** GDF-5.

**Fiscalização atual:** GDF-7.

**Sustentação oral proferida em sessão de 21-07-21.**

**Pedido de vista do Conselheiro Antonio Roque Citadini.**

## RECURSO ORDINÁRIO

17 TC-000110/002/15

**Recorrente(s):** Secretaria de Estado da Saúde – Gabinete do Coordenador – Gestão de Contratos de Serviços de Saúde e FAMESP – Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar de Botucatu.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2013, pela Secretaria de Estado da Saúde – Gabinete do Coordenador – Gestão de Contratos de Serviços de Saúde à FAMESP – Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar de Botucatu, no valor de R\$84.154.098,54.

**Responsável(is):** Sonia Aparecida Alves, Eduardo Ribeiro Adriano, Eliana Radesca Álvares Pereira Carvalho (Coordenadores de Saúde) e Pasqual Barreti (Diretor-Presidente da FAMESP).

**Em Julgamento:** Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 31-10-17, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “c”, c.c. artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado.

**Advogado(s):** Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Daniela Giló Rocha (OAB/SP nº 380.845) e outros.

**Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

**Fiscalização atual:** UR-2.

---

# PAUTA DOS EXAMES PRÉVIOS DE EDITAL

## SEÇÃO MUNICIPAL

### LISTA

#### RELATOR CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

TC-021380.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATUBA.

Representado: A3D COMERCIO EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2021, Processo n.º 1.523/2021, da Prefeitura Municipal de Araçatuba, tendo por objeto objeto a aquisição de veículos, motocicleta, furgão e micro-ônibus a serem fornecidas às Secretarias Municipais.

TC-021605.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BONITO.

Representado: A3D COMERCIO EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 053 /2021, Processo Administrativo n.º 5980/2021, da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, tendo por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo VAN Passageiro, 0km (zero quilometro), na cor branca, a ser utilizado pelo Departamento Municipal de Saúde.

TC-021634.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE, JOSE ANTONIO SAUD JUNIOR.

Representado: MIRIAM ATHIE.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 13/2021, da Prefeitura Municipal de Taubaté, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na área de informática para fornecimento, para a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Taubaté, por meio de licenciamento de programas de computador (softwares aplicativos), de Solução Tecnológica de Gestão Educacional, abrangendo os serviços de implantação, conversão, migração de dados, integração com outros sistemas, manutenção corretiva, legal e evolutiva e customização, capacitação, suporte e atendimento, bem como hospedagem da solução em data center, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

TC-021694.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE.

Representado: II-BRASIL INTELIGENCIA E INFORMACAO LTDA..

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 13/2021, da Prefeitura Municipal de Taubaté, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na área de informática para fornecimento, para a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Taubaté, por meio de licenciamento de programas de computador (softwares aplicativos), de Solução Tecnológica de Gestão Educacional, abrangendo os serviços de implantação, conversão, migração de dados, integração com outros sistemas, manutenção corretiva, legal e evolutiva e customização, capacitação, suporte e atendimento, bem como hospedagem da solução em data center, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

TC-021771.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, DARIO JORGE GIOLO SAADI.

Representado: LEOPOLDO BAFFI DE FAVARI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico nº 311/2021, Processo Administrativo nº PMC.2021.00034544-71, da Prefeitura Municipal de Campinas, tendo por objeto o registro de preços de notebooks tipo Chromebook.

TC-021808.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES FLORENCE.

Representado: A3D COMERCIO EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 029 /2021, Processo n.º 052/2021, da Prefeitura Municipal de Álvares Florence, da Prefeitura Municipal de Álvares Florence, tendo por objeto a aquisição de 1 veículo 0km, tipo van passageiro, para atender o Departamento de Educação do Município.

TC-021839.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL.

Representado: EMR CONSTRUTORA EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 037 /2021, Processo n.º 057/2021, da Prefeitura Municipal de Palmital, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias públicas.

TC-022100.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA.

Representado: RICARDO FATORE DE ARRUDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio do Edital nº 65/2021, do Pregão Presencial nº 48/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tratamento, filtração, purificação de água potável, higienização de caixa de água e

realização de análise de água, com o fornecimento de equipamentos e materiais necessários, a serem realizados nas unidades escolares do Município de Itapecerica da Serra.

#### **RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**

TC-022209.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS.

Representado: A3D COMERCIO EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 15/2021, Processo nº 053/2021, da Prefeitura Municipal de Novais, tendo por objeto a aquisição de veículo automotivo tipo furgão, novo, 0 km, destinado ao desenvolvimento das ações da Educação Básica do Município.

TC-021486.989.21

Representante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA - CODEN.

Representado: CASAMAX COMERCIAL LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Licitação Eletrônica n.º 0004 /2021, da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, tendo por objeto a contratação de empresa especializada, visando à construção de redes de distribuição de água potável, adutora de recalque e reservatório metálico elevado na região Pós Anhanguera (Chácaras Recreio Represa, Chácaras Acapulco e Recanto Las Palmas).

TC-021616.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO.

Representado: JAMES EDUARDO CRISPIM MEDEIROS.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 051/2021, Processo Administrativo n.º 10.632/2021, da Prefeitura Municipal de Osasco, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de material escolar (kit montado).

TC-021681.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS.

Representado: LASS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 114/2021, da Prefeitura Municipal de Araras, tendo por objeto registrar o menor preço para aquisições de coletores compactador de resíduos sólidos, tratores agrícola, caminhões toco e retroescavadeiras, destinado ao complemento da frota municipal.

TC-021683.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, DARIO JORGE GIOLO SAADI.

Representado: LEOPOLDO BAFFI DE FAVARI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 308/2021, Processo n.º PMC.2021.00036856-1, da Prefeitura Municipal de Campinas, tendo por objeto o registro de preços de notebooks.

TC-021764.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA.

Representado: RENATA SAYDEL.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 72/2021, Processo Administrativo nº 28.205/2021, da Prefeitura Municipal de Cotia, tendo por objeto o registro de preços para aquisição e instalação de parques infantis (playground área externa).

TC-021807.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJA.  
Representado: DPC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI.  
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Tomada de Preços nº 004 /2021, Processo nº 313.216/2021, da Prefeitura Municipal de Arujá, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução de ampliação de calçadas e recapeamento asfáltico na Vila Gastronômica, Vila Pedroso, Arujá/SP.

TC-021821.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA.  
Representado: BIOGESP - ASSOCIACAO DE GESTAO E EXECUCAO DE SERVICOS PUBLICOS E SOCIAIS.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital n 42/2021 do Chamamento Público nº 03/2021, Processo nº 13153/2021, da Prefeitura Municipal de Ibiúna, tendo por objeto a seleção de Organização Social para gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde nas Unidades da ESF - Estratégia de Saúde da Família, Unidade de Atenção Básica e do NASF do referido Município.

TC-022041.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA.  
Representado: ANA CRISTINA NASCIMENTO SANTOS.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2021, Processo Interno nº 7274/2021, da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, tendo por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de concreto asfáltico para execução de tapa buracos e serviços simples e comuns de engenharia de campo em diversos locais do Município.

TC-022107.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAI.  
Representado: A3D COMERCIO EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021, Processo nº 066/2021, da Prefeitura Municipal de Maracáí, tendo por objeto o registro de preço de veículo tipo van 0km para a Secretaria Municipal de Saúde.

TC-020796.989.21

Representante: FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA.  
Representado: MURILO RONCHESEL.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Tomada de Preços n.º 01/2021, Processo Administrativo n.º 12/2021, da Faculdade de Direito de Franca, tendo por objeto a contratação de agência de publicidade para criação de plano de mídia e intermediação, agindo por conta e ordem da FDF, na aquisição de espaço publicitário para veiculação de anúncios.

TC-021000.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS.  
Representado: A3D COMERCIO EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 013 /2021, Processo n.º 048/2021, da Prefeitura de Novais, tendo por objeto a aquisição de veículo automotivo tipo furgão, Novo, 0 KM, destinado ao desenvolvimento das ações da Educação Básica do Município.

TC-021186.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI.  
Representado: LEGACY TECH SOLUCOES URBANAS LTDA..

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Presencial nº 054 /2021, Processo Administrativo nº 188/2021, da Prefeitura Municipal de Tatuí, tendo por objeto

a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município, nas praças e logradouros públicos, mediante a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades necessárias.

#### **RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO**

TC-021378.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA.

Representado: RENOSTO LOPES & CARVALHO MASSON SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Chamamento Público nº 001 /2021, Processo nº 242/2021, da Prefeitura Municipal de Mococa, tendo por objeto a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos para prestação de serviços, gerenciamento, operacionalização, apoio e execução de serviços, atividades e assistência na atenção primária em saúde, média complexidade, assistência farmacêutica, vigilância epidemiológica, assistência de urgência e emergência (UPA 24h - Unidade de Pronto Atendimento e Atenção Domiciliar - EMAD e EMAP) no Município.

TC-021679.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA.

Representado: VAGNER BORGES DIAS.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 047 /2021, da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza escolar, asseio e conservação predial, mobiliário e equipamentos escolares, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilidade de mão-de-obra, com EPI'S, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, em todas unidades escolares.

TC-021721.989.21

Representante: REDE MUNICIPAL DR. MARIO GATTI DE URGENCIA, EMERGENCIA E HOSPITALAR.

Representado: TRC TELECOM LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico nº 216/2021, Processo nº HMMG.2021.00000716-95, da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de Estação Terminal de Acesso (ETA) de banda larga (3G/4G LTE e WI-FI) para o atendimento de toda rede de abrangência SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na cidade.

TC-021723.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA.

Representado: QUALITECH TERCEIRIZACAO LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital nº 181/2021 da Concorrência nº 007/2021, da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza predial e limpeza hospitalar, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene nas dependências, inclusive os serviços de desinsetização, desratização, manutenção de áreas verdes (corte de grama e coleta de detritos) e limpeza de reservatórios e caixas d'água, com o fornecimento dos materiais, inclusive de higiene pessoal, mão de obra e equipamentos, sistemas tecnológicos para geração de dados e demais descrições constantes dos anexos do referido Edital, com prazo de contrato de 12 (doze) meses.

TC-021833.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETE.

Representado: MASTER CONSTRUCOES E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Licitação nº 49/2021 da Tomada de Preços nº 09/2021, Processo Administrativo nº 2204/2021, da Prefeitura Municipal

de Mineiros do Tietê, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para roçada mecanizada, roçada manual, capinação, limpeza urbana e serviços gerais conforme a necessidade das Diretorias do referido Município, ficando a cargo da contratada todos os custos, encargos, combustível, materiais, ferramentas, funcionários e demais custos que envolvam este Contrato.

TC-021901.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA.

Representado: FLAVIA THAIS DE GENARO MACHADO DE CAMPOS.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital nº 181/2021 da Concorrência nº 007/2021, da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza predial e limpeza hospitalar, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene nas dependências, inclusive os serviços de desinsetização, desratização, manutenção de áreas verdes (corte de grama e coleta de detritos) e limpeza de reservatórios e caixas d'água, com o fornecimento dos materiais, inclusive de higiene pessoal, mão de obra e equipamentos, sistemas tecnológicos para geração de dados e demais descrições constantes dos anexos do referido Edital, com prazo de contrato de 12 (doze) meses.

TC-021967.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.

Representado: RODRIGO CESAR DE MORAIS.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 13048 /2021, Processo n.º 21439/2021-47, da Prefeitura Municipal de Santos, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, compreendendo a remoção de árvores e poda de copa, utilizando técnicas de escalada de progressão e rapel, necessários para o manejo da arborização urbana e das áreas verdes existentes em Santos (Morros), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

TC-022038.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR.

Representado: JAMES EDUARDO CRISPIM MEDEIROS.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 77/2021, Processo Administrativo n.º 12.624/2021, da Prefeitura Municipal de Cajamar, tendo por objeto o registro de preço para eventual aquisição de mobiliário escolar a ser usado na composição das salas de tecnologia.

TC-020321.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE.

Representado: VICTOR HUGO XAVIER DE ALMEIDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Tomada de Preços nº 06-II/21, da Prefeitura Municipal de Taubaté, tendo por objeto a contratação de empresa técnica especializada na área de consultoria de gestão pública, em especial nas áreas de: planejamento orçamentário, contabilidade, finanças, tesouraria, compras, licitações e contratos administrativos e recursos humanos, com emissão de pareceres e orientação no cumprimento das normas legais e na formalidade correta dos procedimentos administrativos, buscando maior eficiência da Administração.

TC-020901.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA.

Representado: M7 TECIDOS E ACESSORIOS LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 68/2021, Processo n.º 11850/2021, da Prefeitura Municipal de Ubatuba, tendo por objeto o registro de preços de materiais de escritório para atender a toda a Prefeitura (com itens exclusivos ME /EPP e outros itens para ampla participação).

TC-020937.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, KONSERV SISTEMA DE SERVICOS EIRELI.

Representado: RICARDO FATORE DE ARRUDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 141 /2021, Processo Administrativo n.º 294/2021, da Prefeitura Municipal de Serra Negra, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços mensais de paisagismo, jardinagem, poda e limpeza de grama e pequenas árvores, incluindo o fornecimento de equipamentos, mão de obra e ferramentas necessárias.

#### **RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**

TC-022141.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORA.

Representado: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial n.º 052 /2021, Processo n.º 14.514/2021, da Prefeitura Municipal de Mairiporã, tendo por objeto o registro de preços para eventual, futura e de forma parcelada aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para composição da alimentação escolar e atendimento às necessidades alimentares dos alunos matriculados nas Unidades Escolares do Município e necessidade das demais Secretarias Municipais.

TC-021692.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCELIA.

Representado: PAMELA REGINA DE OLIVEIRA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital n.º 31/2021 do Pregão Presencial n.º 18/2021, Processo n.º 44/2021, da Prefeitura Municipal de Lucélia, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso de programas de computador, assessoria e consultoria em informática, suporte técnico, inclusive instalação, configuração e manutenção dos programas.

TC-021724.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS.

Representado: RENOSTO LOPES & CARVALHO MASSON SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Chamada Pública n.º 06/2021, Processo Administrativo n.º 4326/2021, da Prefeitura Municipal de Agudos, tendo por objeto o processo de seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos e as filantrópicas, qualificadas ou que vierem a se qualificar como organização social no âmbito do Município, para celebração de contrato de gestão objetivando: gerenciamento e execução de ações e serviços complementares de saúde, no Programa: Unidade de Pronto Atendimento - UPA (24 horas), para a Secretaria Municipal de Saúde.

TC-020349.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA.

Representado: SIND NACIONAL EMPR ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Concorrência Pública n.º 002 /2021, da Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos de arquitetura e/ou engenharia: levantamentos planialtimétricos cadastrais, sondagens e estudos de solo, projetos estruturais, tanto metálicos como em concreto armado e fundações, projetos prediais em hidráulica, que envolvem rede de água, esgoto e drenagem, projetos prediais elétricos e de padrão de entrada, que envolvem redes de energia, telefonia e internet, projetos de climatização predial, projetos e assessoria técnica para obtenção de CLCB e/ou AVCB junto ao Corpo de Bombeiros.

TC-020565.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO.

Representado: RENOSTO LOPES & CARVALHO MASSON SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 089/2021, Processo Administrativo nº 9076/2021, da Prefeitura Municipal de Amparo, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção e conservação urbana, compreendendo: limpeza e conservação de praças, canteiros centrais de vias, áreas verdes do município com remoção e transporte dos detritos vegetais; raspagem mecânica de passeios, guias, sarjetas e outros locais; roçagem mecânica de taludes e encostas; tomografia de árvores; poda, remoção e destocagem de árvores; recomposição do contra piso dos locais onde árvores forem removidas; compostagem dos resíduos vegetais; varrição manual; desobstrução mecânica de bocas de lobo; ramais e galerias de águas pluviais; pintura de guias e sarjetas e serviços correlatos.

TC-020692.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO.

Representado: A.TONANNI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital nº 089/2021 do Pregão Presencial nº 089/2021, Processo Administrativo nº 9076/2021, da Prefeitura Municipal de Amparo, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção e conservação urbana, compreendendo: limpeza e conservação de praças, canteiros centrais de vias, áreas verdes do Município, com remoção e transporte dos detritos vegetais; raspagem mecânica de passeios, guias, sarjetas e outros locais; roçagem mecânica de taludes e encostas; tomografia de árvores; poda, remoção e destocagem de árvores; recomposição do contrapiso dos locais onde árvores forem removidas; compostagem dos resíduos vegetais; varrição manual; desobstrução mecânica de bocas de lobo; ramais e galerias de águas pluviais; pintura de guias e sarjetas e serviços correlatos.

TC-020932.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, KONSERV SISTEMA DE SERVICOS EIRELI.

Representado: RICARDO FATORE DE ARRUDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 143 /2021, Processo Administrativo n.º 296/2021, da Prefeitura Municipal de Serra Negra, tendo por objeto o registro de preços para prestação de serviços de recepção, limpeza, assistente administrativo e merendeira.

TC-021524.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA.

Representado: ANDRE LUIZ PORCIONATO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 240 /2021, Processo SMA n.º 31.764/2021, da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço em regime de locação, instalação, manutenção e desmontagem de decoração de Natal para 2021.

#### **RELATORA AUDITORA SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO SILVIA MONTEIRO**

TC-021785.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO.

Representado: MARCELA FURLAN BAGGIO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 022 /2021, Processo Administrativo n.º 2.238/2021, da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática, no ambiente de nuvem, para o licenciamento de uma solução de sistemas, com os respectivos serviços de implantação, manutenção e suporte técnico.

TC-021802.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO.

Representado: CLEBERSON CORREA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 022 /2021, Processo Administrativo n.º 2.238/2021, da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática, no ambiente de nuvem, para o licenciamento de uma solução de sistemas, com os respectivos serviços de implantação, manutenção e suporte técnico.

TC-021822.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE.

Representado: EKIPSUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 168/21, Processo Administrativo n.º 39981/21, da Prefeitura Municipal de São Vicente, tendo por objeto o registro de preços para aquisição, montagem e entrega de equipamentos de Parque Infantil, a serem distribuídos nas escolas da rede municipal, para atendimento da Secretaria da Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

TC-021937.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO.

Representado: ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 022 /2021, Processo Administrativo n.º 2.238/2021, da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática, no ambiente de nuvem, para o licenciamento de uma solução de sistemas, com os respectivos serviços de implantação, manutenção e suporte técnico.

TC-022029.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 056 /2021, Processo nº 0112/2021, da Prefeitura Municipal de Rosana, tendo por objeto o registro de preços para aquisição e montagem de pneus novos (1ª vida), não podendo ser recapados, recauchutados ou remoldados, e aquisição de protetores de borracha e câmara de ar, com entrega parcelada, para atender aos diversos setores da Municipalidade, pelo período de até 12 (doze) meses.

TC-022035.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMAPOLIS.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 30/2021, Processo Administrativo n.º 119/2021, da Prefeitura Municipal de Iracemápolis, tendo por objeto o registro de preços, objetivando a eventual e futura aquisição de pneus destinados a vários veículos e máquinas pertencentes ao patrimônio do Município.

TC-021131.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NARANDIBA.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 022 /2021, da Prefeitura Municipal de Narandiba, tendo por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, devidamente certificados pelo Inmetro, com entregas parceladas de acordo com a necessidade da Administração.

TC-022118.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO.

Representado: A3D COMERCIO EIRELI.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do edital do Pregão Eletrônico nº 032/2021, da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, objetivando a aquisição de 01(uma) VAN 0 KM com capacidade mínima de 15 passageiros, com acessibilidade, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

TC-018447.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, GUSTAVO HENRIC COSTA.

Representado: LUCIMARIA GOMES DOS SANTOS.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 308/21, Processo Administrativo nº 30050/21, da Prefeitura Municipal de Guarulhos, tendo por objeto o registro de preços para prestação de serviços, por agrupamentos, de recuperação de pavimentos.

TC-018559.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, GUSTAVO HENRIC COSTA.

Representado: VIVIAN COSTA FELIPE.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 308/21-DLC, Processo Administrativo nº 30050/21, da Prefeitura Municipal de Guarulhos, tendo por objeto o registro de preços para prestação de serviços, por agrupamentos, de recuperação de pavimentos.

TC-018737.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, GUSTAVO HENRIC COSTA.

Representado: DIEGO GREGORIO BATISTA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 308/21-DLC, Processo Administrativo nº 30050/21, da Prefeitura Municipal de Guarulhos, tendo por objeto o registro de preços para prestação de serviços, por agrupamentos, de recuperação de pavimentos.

## **MÉRITO**

**RELATOR CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES**

TC-019077.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA.

Representado: LUIS DANIEL PELEGRINE.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 092 /2021, da Prefeitura Municipal de Itaporanga, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede de ensino do Município, com monitores, pelo período de 12 (doze) meses.

TC-019963.989.21

Representante: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS - SAAE - INDAIATUBA.

Representado: ARTHA TECNOLOGIA SOLUCOES IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital nº 113/2021 do Pregão Eletrônico nº 104/2021, Processo nº 123/2021, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba - SAAE Indaiatuba, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de leitura de hidrômetros com emissão simultânea das contas (faturas), de débito, de declaração anual de quitação de débitos, de avisos, entre outros serviços correlatos.

TC-020524.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAI, HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO.

Representado: A3D COMERCIO EIRELI.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital nº 017/2021 do Pregão Presencial nº 015/2021, Processo nº 019/2021, da Prefeitura Municipal de Avaí, tendo por objeto a aquisição de um veículo ambulância tipo "A", para a Secretaria Municipal de Saúde.

TC-021765.989.21

Representante.

Representado: IVS - INSTITUTO VIDA E SAUDE.

Assunto: IVS X Município de Jarinu - Embargos de Declaração

**RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**

TC-020902.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM.

Representado: LOGDIS SERVICOS, LOGISTICA, DISTRIBUICAO E ARMAZENAGEM LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Eletrônico nº 104/2021, da Prefeitura Municipal de Votorantim, tendo por objeto a aquisição de carnes bovina, suína e de frango para atender ao Programa de Alimentação Escolar nas unidades educacionais e entidades conveniadas de responsabilidade do Município.

**RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO**

TC-016833.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUACU.

Representado: SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA..

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Concorrência nº 03/2021, Processo Licitatório nº 14.284/2020, da Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na locação, instalação e operação de equipamentos para o monitoramento viário, compreendendo a cessão de direito de uso de licenças de software de solução integrada para gestão da inovação, incluindo customização do software, capacitação e garantia técnica, compreendendo manutenção e suporte especializado.

TC-017063.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUACU.

Representado: DANILO GAIOZO MACHADO 08467896639.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Concorrência nº 03/2021, Processo Licitatório nº 14.284/2020, da Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na locação, instalação e operação de equipamentos para o monitoramento viário, compreendendo a cessão de direito de uso de licenças de software de solução integrada para gestão da inovação, incluindo customização do software, capacitação e garantia técnica, compreendendo manutenção e suporte especializado.

TC-020345.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE.

Representado: EMBATEC COMERCIO DE CARNES E ALIMENTOS LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Presencial nº 47/2021, da Prefeitura Municipal de Itararé, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar de 2021 e início de 2022.

TC-018009.989.21

Representante.  
Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORA.

## **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

### **RELATORA AUDITORA SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO SILVIA MONTEIRO**

TC-019959.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES.

Representado: A3D COMERCIO EIRELI.

Assunto: Trata-se de Recurso de Agravo face à decisão que determinou o arquivamento da representação promovida face ao edital de licitação do pregão 025/2021 do Município e Nantes /SP.

TC-020830.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETE.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 37/2021, Processo n.º 2071/2021, da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, tendo por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de pneus para a frota de veículos municipais.

TC-019429.989.21

Representante.

Representado: PEDRO ELISEU FILHO.

Assunto: Pedido reconsideração multa - TC 15239/989/21

### **RELATOR AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO SAMY WURMAN**

TC-021306.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS.

Representado: MARIA IDALINA TAMASSIA BETONI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 066/2021, Processo n.º 302/2021, da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na UPA - Unidade de Pronto Atendimento no Município.

TC-021197.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL.

Representado: A3D COMERCIO EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 069/2021, Processo Administrativo n.º 104/2021, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, tendo por objeto a aquisição de ambulâncias de transporte Tipo "A" de simples remoção para o Departamento Municipal de Saúde, com verbas provenientes de Emenda Parlamentar, proposta n.º. 15741.597000/1200-10.

TC-019255.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO.

Representado: LASS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão n.º 26/2021, Processo Licitatório n.º 110/2021, da Prefeitura Municipal de Castilho, tendo por objeto a aquisição de pá carregadeira, nova, zero hora, ano de fabricação 2021, sobre rodas, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Logradouros.

TC-019253.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA.

Representado: JOSE EDUARDO BELLO VISENTIN.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 214/2021, Processo Eletrônico n.º 37.181/2021, da Prefeitura Municipal de Atibaia, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de locação de software de gestão, destinado ao uso da Secretaria Municipal de Educação.

TC-020456.989.21

Representante: MARCELA FURLAN BAGGIO, CLEBERSON CORREA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO, RODOLFO HESSEL FANGANIELLO.

Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA.

## JULGAMENTOS

### SEÇÃO MUNICIPAL

**RELATOR CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES**

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

18 TC-025887.989.20-0 (ref. TC-023562.989.18-6, TC-010842.989.15-4, TC-000468.989.16-5, TC-023563.989.18-5, TC-023564.989.18-4 e TC-006242.989.17-6)

**Embargante(s):** Fênix do Brasil Saúde – Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde.

**Assunto:** Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Areiópolis e Fênix do Brasil Saúde – Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde, objetivando a efetivação da reestruturação da gestão e operacionalização dos serviços de saúde municipal, no valor de R\$6.844.800,00; e Prestação de contas de recursos repassados nos exercícios de 2015 e 2016, nos valores de R\$429.166,65 e R\$1.653.921,20.

**Responsável(is):** Amarildo Garcia Fernandes (Prefeito) e Eliana Donizetti Giroto Silva (Diretora-Executiva da Beneficiária)

**Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 10-11-20, que negou provimento a Recursos Ordinários, mantendo decisão da E. Segunda Câmara, publicada no D.O.E. de 26-10-18, que julgou irregulares o contrato de gestão e as prestações de contas de recursos repassados nos exercício de 2015 e 2016, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e condenando a beneficiária à devolução dos valores impugnados.

**Advogado(s):** Ana Letícia Netto Marchesini Araújo (OAB/SP nº 429.983).

**Fiscalização atual:** UR-2.

**Pedido de vista do Conselheiro Antonio Roque Citadini.**

#### RECURSO ORDINÁRIO

19 TC-000334/020/15

**Recorrente(s):** G & T Cozinha Industrial EIRELI – EPP e José Mauro Dedemo Orlandini – Ex-Prefeito do Município de Bertioga.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Bertioga e G & T Cozinha Industrial EIRELI – EPP, objetivando o fornecimento de alimentação escolar, incluindo pré-preparo, preparo e distribuição da merenda, com fornecimento de todos os gêneros alimentícios, logística, supervisão, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados e limpeza e conservação das áreas abrangidas, para atender ao programa de alimentação

escolar nas unidades educacionais, creches e entidades conveniadas de responsabilidade do Município de Bertiooga, no valor de R\$4.012.109,00.

**Responsável(is):** José Mauro Dedemo Orlandini (Prefeito) e Ivan de Carvalho (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 20-11-20, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315), Roberto Esteves Martins Novaes (OAB/SP nº 63.061), Andréia Tezotto Santa Rosa (OAB/SP nº 224.410) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** UR-20.

20 TC-015225.989.21-9 (ref. TC-005229.989.18-1)

**Recorrente(s):** Câmara Municipal de Caieiras.

**Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Caieiras, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** Wladimir Panelli (Presidente da Câmara).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 26-06-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** GDF-3.

**Sustentação oral proferida em sessão de 01-09-21.**

## AÇÃO DE REVISÃO

21 TC-000071/019/18

**Autor(es):** Centro de Ação Social de Mogi Guaçu – CASMOÇU.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2012, pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu ao Centro de Ação Social de Mogi Guaçu – CASMOÇU, no valor de R\$1.141.801,78.

**Responsável(is):** Paulo Eduardo de Barros (Prefeito) e Luciano José Alves Vallim (Presidente da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Ação de Revisão interposta contra acórdão da E. Segunda Câmara, proferido nos autos do TC-000894/010/13, com trânsito em julgado em 25-08-15, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "c", c.c. artigo 36, caput, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal e condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado.

**Advogado(s):** Camila Cristina Murta (OAB/SP nº 217.943), Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Washington Luis Gonçalves Cadini (OAB/SP nº 106.167) e outros.

**Acompanha(m):** TC-000894/010/13.

**Acompanha(m):** TC-000894/010/13.

**Fiscalização atual:** UR-19.

22 TC-009911.989.21-8 (ref. TC-025408.989.18-4 e TC-017665.989.19-0)

**Autor(es):** INCS – Instituto Nacional de Ciências da Saúde.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016, pela Prefeitura Municipal de Rafard ao INCS – Instituto Nacional de Ciências da Saúde, no valor de R\$993.052,63.

**Responsável(is):** Antônio César Rodrigues Moreira, Carlos Roberto Bueno (Prefeitos) e Tânia Regina de Souza Almeida (Presidente do INCS).

**Em Julgamento:** Ação de Revisão interposta contra decisão desta E. Corte, mantida em sede de Recurso Ordinário e transitada em julgado em 21-10-20, que julgou irregular a prestação de contas abrangida no TC-025408.989.18-4, com fundamento no artigo 33, inciso III, c.c. artigo

36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, bem como aplicou multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Carlos Roberto Bueno, nos termos do artigo 104, incisos II e III, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Eliná Pedrazzi (OAB/SP nº 306.766), Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616), Bruno Corrêa Ribeiro (OAB/SP nº 236.258), Luis Gustavo Scatolin Félix Bonfim (OAB/SP nº 325.284), Daiane Roberta Bittar Lemes da Silva (OAB/SP nº 375.973), Lucas Paulo Fernandes (OAB/SP nº 457.373) e Renato Neves Nicoletti (OAB/SP nº 414.043).

**Fiscalização atual:** UR-7.

## PEDIDO DE REEXAME

23 TC-012793.989.21-1 (ref. TC-001166.989.21-0 e TC-004669.989.18-8)

**Requerente(s):** Prefeitura Municipal de Santo André.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Santo André, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** Paulo Henrique Pinto Serra e Luiz Zacarias de Araújo Filho (Prefeitos).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, mantido em sede de Embargos de Declaração, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 19-01-21.

**Advogado(s):** Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Rogério César Gaiozo (OAB/SP nº 236.274), Rodrigo Gaiotto Aronchi (OAB/SP nº 236.957), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** GDF-6.

24 TC-012835.989.21-1 (ref. TC-004669.989.18-8)

**Requerente(s):** Paulo Henrique Pinto Serra – Prefeito do Município de Santo André.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Santo André, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** Paulo Henrique Pinto Serra e Luiz Zacarias de Araújo Filho (Prefeitos).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 19-01-21.

**Advogado(s):** Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Rogério César Gaiozo (OAB/SP nº 236.274), Rodrigo Gaiotto Aronchi (OAB/SP nº 236.957), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** GDF-6.

25 TC-012838.989.21-8 (ref. TC-004669.989.18-8)

**Requerente(s):** Prefeitura Municipal de Santo André.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Santo André, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** Paulo Henrique Pinto Serra e Luiz Zacarias de Araújo Filho (Prefeitos).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 19-01-21.

**Advogado(s):** Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Rogério César Gaiozo (OAB/SP nº 236.274), Rodrigo Gaiotto Aronchi (OAB/SP nº 236.957), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Caio Costa e Paula (OAB/SP nº 234.329) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** GDF-6.

26 TC-023325.989.20-0 (ref. TC-004607.989.18-3)

**Requerente(s):** Prefeitura Municipal de Ubatuba.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Ubatuba, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** Délcio José Sato (Prefeito).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 29-08-20.

**Advogado(s):** Antonio Gomes Filho (OAB/SP nº 59.840), Agamenon Batista de Oliveira (OAB/SP nº 60.107), Silvio Eduardo Gonçalves Leite (OAB/SP nº 97.992), Ronaldo de Andrade (OAB/SP nº 158.381), Jean Carlos Pereira Briet (OAB/SP nº 186.300), Cristóvão Gomes Marques da Silva (OAB/SP nº 305.983), André Gregório de Oliveira (OAB/SP nº 351.484), Bruna Gonçalves Ferreira (OAB/SP nº 360.877). Michele de Oliveira Alves (OAB/SP nº 394.489) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** UR-14.

27 TC-025668.989.20-5 (ref. TC-004643.989.18-9)

**Requerente(s):** Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo – MPC.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** José Auricchio Júnior (Prefeito).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio favorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 01-12-20.

**Advogado(s):** Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821), Allan Frazatti Silva (OAB/SP nº 234.514), José Luiz Toloza Oliveira Costa (OAB/SP nº 50.460) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto e José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** GDF-4.

## RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

### RECURSO ORDINÁRIO

28 TC-000464/026/13

**Recorrente(s):** Câmara Municipal de Lorena e Luis Fernando de Almeida Ribeiro – Ex-Presidente da Câmara do Município de Lorena.

**Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Lorena, relativas ao exercício de 2013.

**Responsável(is):** Luis Fernando de Almeida Ribeiro (Presidente da Câmara).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 22-08-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso I, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal e condenando o responsável ao ressarcimento dos valores impugnados de R\$43.045,10.

**Advogado(s):** Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573) e outros.

**Acompanha(m):** TC-000464/126/13, TC-000323/014/15 e TC-000911/014/14.

**Acompanha(m):** TC-000464/126/13, TC-000323/014/15 e TC-000911/014/14.

**Procurador(es) de Contas:** Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

**Fiscalização atual:** UR-14.

29 TC-000817/007/17

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Marco Aurélio Bertaiolli – Ex-Prefeito do Município de Mogi das Cruzes e Centro de Estudos e Pesquisas “Dr. João Amorim” – CEJAM.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016, pela Prefeitura

Municipal de Mogi das Cruzes ao Centro de Estudos e Pesquisas “Dr. João Amorim” – CEJAM, no valor de R\$1.963.067,01.

**Responsável(is):** Marco Aurélio Bertaiolli (Prefeito) e Fernando Proença de Gouvêa (Superintendente do CEJAM).

**Em Julgamento:** Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 12-09-18, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma legal, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, com fundamento no artigo 103 da mencionada Lei, além de aplicar multa individual no valor de 160 UFESPs aos responsáveis.

**Advogado(s):** Jerry Alves de Lima (OAB/SP nº 276.789), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Alexandre Garcia D’Aurea (OAB/SP nº 167.596), Gisele Fantin (OAB/SP nº 97.968), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Thomas Neves Beltrame (OAB/SP nº 409.441) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-7.

30 TC-000483/014/11

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Ubatuba, Eduardo de Souza César – Ex-Prefeito do Município de Ubatuba e Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2010, pela Prefeitura Municipal de Ubatuba à Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba, no valor de R\$7.796.868,64.

**Responsável(is):** Eduardo de Souza César (Prefeito) e Jair Antônio de Souza (Provedor da Santa Casa).

**Em Julgamento:** Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 06-06-14, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “c”, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, e artigo 103 do mesmo Diploma Legal, além de aplicar multa no valor de 500 UFESPs ao responsável Eduardo de Souza César, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

**Advogado(s):** Bruna Gonçalves Ferreira (OAB/SP nº 360.887), Helena Teruko Alves Ideguchi (OAB/SP nº 224.749), Cicero José de Jesus Assunção (OAB/SP nº 61.256), Rubens Catirce Júnior (OAB/SP nº 313.306), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Felipe Carvalho de Oliveira Lima (OAB/SP nº 280.437), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Agamenon Batista de Oliveira (OAB/SP nº 60.107), Marcelo Paiva de Medeiros (OAB/SP nº 232.423), André Gregório de Oliveira (OAB/SP nº 351.484), Luis Henrique Marques Guedes (OAB/SP nº 317.980) e outros.

**Acompanha(m):** TC-035953/026/13.

**Acompanha(m):** TC-035953/026/13.

**Fiscalização atual:** UR-14.

31 TC-000551/001/09

**Recorrente(s):** José Carlos Teixeira – Ex-Secretário de Saúde do Município de Araçatuba.

**Assunto:** Convênio entre a Prefeitura Municipal de Araçatuba e Associação para Valorização e Promoção de Excepcionais – AVAPE, objetivando a cooperação técnica e financeira de atividades destinadas ao desenvolvimento, à operacionalização e à gestão de programas e serviços na rede de saúde pública, no valor de R\$25.666.996,44.

**Responsável(is):** Aparecido Sérico da Silva (Prefeito), Márcio Chaves Pires, Eduardo Ferreira Mendes, Osmar Aparecido Cuoghi, Carla Augusta Lopes Penteado, José Carlos Teixeira, Evandro da Silva (Secretários Municipais), Afonso Antonio dos Reis, Izabel Aparecida Zaina Romeiro (Procuradores Municipais), Marcos Antônio Gonçalves e Carlos Eduardo Ferrari (Presidentes da Beneficiária),

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 13-04-19, que julgou irregulares o convênio e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** José Carlos Teixeira (OAB/SP nº 86.682), Daniel Barile da Silveira (OAB/SP nº

249.230), Evandro da Silva (OAB/SP nº 220.830), Ricardo José Sabaraense (OAB/SP nº 196.541) e outros.

**Acompanha(m):** TC-013963/026/10, TC-033973/026/09, TC-025408/026/13 e TC-033194/026/10.

**Acompanha(m):** TC-013963/026/10, TC-033973/026/09, TC-025408/026/13 e TC-033194/026/10.

**Fiscalização atual:** UR-1.

32 TC-001978/003/10

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Campinas

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Campinas e Projeção Engenharia Paulista de Obras Ltda., objetivando a execução de obras remanescentes de construção dos Centros de Saúde Jardim Itatinga, Jardim Rosália, Parque Oziel e São Bernardo.

**Responsável(is):** Alcides Mamizuka, Antonio Caria Neto, Manuel Carlos Cardoso e Fernando Luiz Brandão do Nascimento (Secretários Municipais).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 04-10-18, que julgou irregulares o termo aditivo e o termo de rescisão.

**Advogado(s):** Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566) e outros.

**Acompanha(m):** TC-030776/026/16.

**Acompanha(m):** TC-030776/026/16.

**Fiscalização atual:** UR-3.

33 TC-000215/004/12

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Marília e CGR Guataparã – Centro de Gerenciamento de Resíduos Ltda.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Marília e CGR Guataparã – Centro de Gerenciamento de Resíduos Ltda., objetivando a execução dos serviços de transbordo, transporte e destinação final em aterro sanitário de resíduos sólidos domiciliares produzidos pelo Município, no valor de R\$4.680.000,00.

**Responsável(is):** Mário Bulgareli (Prefeito) e José Expedito Carolino (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 09-10-18, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa individual no valor de 200 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Benedicto Pereira Porto Neto (OAB/SP nº 88.465), Pedro Paulo de Rezende Porto Filho (OAB/SP nº 147.278), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577), Ronaldo Sérgio Duarte (OAB/SP nº 128.639), Juliano Barbosa de Araújo (OAB/SP nº 252.482), Floriano Peixoto de Azevedo Marques Neto (OAB/SP nº 112.208), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabrício Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-4.

34 TC-014118/026/11

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Cubatão e Márcia Rosa de Mendonça Silva – Ex-Prefeita do Município de Cubatão.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cubatão e Cheff Grill Refeições Express Ltda., objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar das unidades de ensino do Município, no valor de R\$2.961.403,36; e Representação formulada por Geraldo Cardoso Guedes (Vereador do Município), acerca de possíveis irregularidades ocorridas na contratação.

**Responsável(is):** Márcia Rosa de Mendonça Silva (Prefeita) e Fábio Oliveira Inácio (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 23-02-16, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, e parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 500 UFESPs à responsável Márcia Rosa de Mendonça Silva, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880) e outros.  
**Acompanha(m):** TC-012803/026/11, TC-040349/026/12 e TC-004470/026/12.  
**Acompanha(m):** TC-012803/026/11, TC-040349/026/12 e TC-004470/026/12.  
**Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto.  
**Fiscalização atual:** UR-20.

35 TC-001417/010/11

**Recorrente(s):** Roberto Minchillo – Ex-Prefeito do Município de Casa Branca.  
**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Casa Branca e COOSESA – Cooperativa de Serviços de Saúde, objetivando a prestação de serviços médicos de pronto atendimento de urgência e emergência, em regime de plantão de 24 horas ininterruptas nos 7 dias da semana, na unidade de Urgência e Emergência “Dr. Pedro Cagnoni” – PPA, no valor de R\$70.500,00 mensais.  
**Responsável(is):** Antonio Carlos Saran, Roberto Minchillo e Aparecido Antonio Sati (Prefeitos).  
**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 29-10-14, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 300 UFESPs ao responsável Antonio Carlos Saran e de 200 UFESPs ao responsável Roberto Minchillo, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.  
**Fiscalização atual:** UR-10.

36 TC-000344/007/09

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de São José dos Campos.  
**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de São José dos Campos e RJ Bonato Engenharia e Construção Ltda., objetivando a construção de creche no Jardim Satélite, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, no valor de R\$ 2.457.778,99.  
**Responsável(is):** Eduardo Cury (Prefeito) e Maria Aparecida Manzato Tarantelli (Secretária Municipal).  
**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 18-11-16, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.  
**Advogado(s):** André dos Santos Gomes da Cruz (OAB/SP nº 129.663), Edson Braga de Faria (OAB/SP nº 142.349), Maria Cristina do Prado (OAB/SP nº 102.871), William de Souza Freitas (OAB/SP nº 147.867) e outros.  
**Fiscalização atual:** UR-7.

37 TC-005093/026/08

**Recorrente(s):** EICON Controles Inteligentes de Negócios Ltda.  
**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Suzano e EICON Controles Inteligentes de Negócios Ltda., objetivando a prestação de serviços destinados à modernização administrativa, tributária e econômico-fiscal, que permita a integração do cadastro mobiliário para geração de controles financeiros, reduzindo a evasão fiscal do ISSQN.  
**Responsável(is):** Marcelo de Souza Cândido (Prefeito).  
**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 25-07-17, na parte que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.  
**Advogado(s):** Marcelo Palavéri ((OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Gabriel Pereira Mendes Azevedo Borges (OAB/SP nº 370.133), Caian Zambotto (OAB/SP nº 368.813), Eder Messias de Toledo (OAB/SP nº 220.390), André Rota Sena (OAB/SP nº 261.264) e outros.  
**Acompanha(m):** TC-035283/026/07, TC-011851/026/12, TC-008846/026/12, TC-008847/026/12 e TC-040175/026/11.

**Acompanha(m):** TC-035283/026/07, TC-011851/026/12, TC-008846/026/12, TC-008847/026/12 e TC-040175/026/11.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

38 TC-015817.989.21-3 (ref. TC-012098.989.17-1 e TC-011383.989.21-7)

**Recorrente(s):** José Pavan Junior – Ex-Prefeito do Município de Paulínia.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Paulínia e Maria do Carmo Barraca, objetivando a locação de imóvel para instalação da Creche Padre Anchieta II, no valor de R\$32.048,88.

**Responsável(is):** José Pavan Júnior, Edson Moura Junior (Prefeitos), Leonardo Espártaco César Ballone e Maria Estela Sigríst Betini (Secretários Municipais).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 08-05-21 e mantido em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 160 UFESPs aos responsáveis José Pavan Júnior, Edson Moura Junior e Maria Estela Sigríst Betini, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Ademir Silveira Palma Junior (OAB/SP nº 87.533), César Henrique Bruhn Pierre (OAB/SP nº 317.733), Diego Pimenta Barbosa (OAB/SP nº 398.348), Gabriel Curci Tavares Risso (OAB/SP nº 400.324), Gabriela Correa Braga (OAB/SP nº 417.881), Rafael Barroso de Andrade (OAB/SP nº 391.425), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), André Guimarães Silva (OAB/SP nº 375.567), Leonardo Espártaco César Ballone (OAB/SP nº 232.241), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-3.

39 TC-017000.989.21-0 (ref. TC-014969.989.20-1 e TC-016543.989.20-6)

**Recorrente(s):** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – Consaúde – Pariqueira-Açu.

**Assunto:** Contrato entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – Consaúde – Pariqueira-Açu e Mawed Comercial Ltda., objetivando a aquisição de material hospitalar para tratamento da COVID-19, no valor de R\$246.500,00.

**Responsável(is):** José Antônio Antosczezem (Diretor-Superintendente).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 27-07-21, que julgou irregulares a dispensa de licitação, a nota de empenho e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Adilson Guimarães (OAB/SP nº 156.765).

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** UR-12.

40 TC-013867.989.21-2 (ref. TC-013483.989.20-8 e TC-018715.989.20-8)

**Recorrente(s):** Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Bauru e Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural – EMDURB, objetivando a prestação de serviços de manutenção, limpeza e administração de cemitérios e necrópoles, no valor de R\$2.514.435,00.

**Responsável(is):** Clodoaldo Armando Gazzetta (Prefeito).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 09-07-21, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Ricardo de Campos Pucci (OAB/SP nº 264.016), Antonio Carlos Batista Martinez (OAB/SP nº 79.927), Leticia Rodrigues de Carvalho Mariano (OAB/SP nº 102.720), Elisete Cristina Sartori (OAB/SP nº 107.156), Maria Gabriela Ferreira de Mello (OAB/SP nº 107.801), Gabriella Lucarelli Rocha (OAB/SP nº 123.451), Ricardo Chamma (OAB/SP nº 127.852), Denise Baptista de Oliveira (OAB/SP nº 129.697), Claudia Fernanda de Aguiar Pereira (OAB/SP nº 133.034), Carla Cabogrosso Fialho (OAB/SP nº 135.032), Marisa Botter Adorno Gebara (OAB/SP nº 143.915), Fátima Carolina Pinto Bernardes (OAB/SP nº 161.287),

Mauricio Pontes Porto (OAB/SP nº 167.128), Greici Maria Zimmer (OAB/SP nº 289.749), Tamiris Assis Celestino (OAB/SP nº 357.477), Gustavo Campos Abreu (OAB/SP nº 419.157) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-2.

41 TC-016023.989.21-3 (ref. TC-013483.989.20-8 e TC-018715.989.20-8)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Bauru.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Bauru e Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural – EMDURB, objetivando a prestação de serviços de manutenção, limpeza e administração de cemitérios e necrópoles, no valor de R\$2.514.435,00.

**Responsável(is):** Clodoaldo Armando Gazzetta (Prefeito).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 09-07-21, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Ricardo de Campos Pucci (OAB/SP nº 264.016), Antonio Carlos Batista Martinez (OAB/SP nº 79.927), Leticia Rodrigues de Carvalho Mariano (OAB/SP nº 102.720), Elisete Cristina Sartori (OAB/SP nº 107.156), Maria Gabriela Ferreira de Mello (OAB/SP nº 107.801), Gabriella Lucarelli Rocha (OAB/SP nº 123.451), Ricardo Chamma (OAB/SP nº 127.852), Denise Baptista de Oliveira (OAB/SP nº 129.697), Claudia Fernanda de Aguiar Pereira (OAB/SP nº 133.034), Carla Cabogrosso Fialho (OAB/SP nº 135.032), Marisa Botter Adorno Gebara (OAB/SP nº 143.915), Fátima Carolina Pinto Bernardes (OAB/SP nº 161.287), Mauricio Pontes Porto (OAB/SP nº 167.128), Greici Maria Zimmer (OAB/SP nº 289.749), Tamiris Assis Celestino (OAB/SP nº 357.477), Gustavo Campos Abreu (OAB/SP nº 419.157) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-2.

42 TC-026928.989.20-1 (ref. TC-005951.989.16-9)

**Recorrente(s):** Breno da Silva Alves – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Severínia.

**Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Severínia, relativas ao exercício de 2017.

**Responsável(is):** Breno da Silva Alves (Presidente da Câmara).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 03-02-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XII e XXIX, do mesmo Diploma Legal, e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos dos artigos 101 e 104, incisos II e VI, da mencionada Lei.

**Advogado(s):** André Domingues (OAB/SP nº 158.005) e Ulysses Terceiro Fernando dos Santos (OAB/SP nº 406.266).

**Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** UR-8.

43 TC-022100.989.20-1 (ref. TC-024064.989.18-9)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Ibirarema.

**Assunto:** Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Ibirarema e União pela Beneficência Comunitária e Saúde – UNISAU, objetivando o desenvolvimento de ações de saúde no âmbito da atenção básica e ambulatorial, no valor de R\$2.754.179,28.

**Responsável(is):** Thiago Antonio Briganó (Prefeito), Miriam Borges de Freitas (Diretora Municipal) e Luiz Carlos de Jesus Ferreira (Diretor-Presidente da UNISAU).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 02-09-20, que julgou irregular o contrato de gestão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Jaime da Costa (OAB/SP nº 113.484), Cristiana Souza de Amorim (OAB/SP nº 176.410), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Jane Ketty Mariano Ribeiro (OAB/SP nº 314.823), Bruna de Alencar Rocha (OAB/SP nº 411.616), Gabriel Vieira Almeida Machado (OAB/SP nº 352.381), Ewerton Pereira Rodrigues (OAB/SP nº 393.240), Angélica Rebequi da Motta Santos (OAB/SP nº 219.497) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-4.

44 TC-009349.989.21-0 (ref. TC-024064.989.18-9)

**Recorrente(s):** União pela Beneficência Comunitária e Saúde – UNISAU.

**Assunto:** Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Ibirarema e União pela Beneficência Comunitária e Saúde – UNISAU, objetivando o desenvolvimento de ações de saúde no âmbito da atenção básica e ambulatorial, no valor de R\$2.754.179,28.

**Responsável(is):** Thiago Antonio Brigano (Prefeito), Miriam Borges de Freitas (Diretora Municipal) e Luiz Carlos de Jesus Ferreira (Diretor-Presidente da UNISAU).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 02-09-20, que julgou irregular o contrato de gestão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Jaime da Costa (OAB/SP nº 113.484), Cristiana Souza de Amorim (OAB/SP nº 176.410), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Jane Ketty Mariano Ribeiro (OAB/SP nº 314.823), Bruna de Alencar Rocha (OAB/SP nº 411.616), Gabriel Vieira Almeida Machado (OAB/SP nº 352.381), Ewerton Pereira Rodrigues (OAB/SP nº 393.240), Angélica Rebequi da Motta Santos (OAB/SP nº 219.497) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-4.

45 TC-011987.989.21-7 (ref. TC-016605.989.18-5)

**Recorrente(s):** Frederico Guidoni Scaranello – Ex-Prefeito do Município de Campos do Jordão.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Campos do Jordão e Nathalia de Almeida Tizzo – EPP, objetivando a aquisição emergencial dos gêneros alimentícios destinados ao Programa Municipal de Alimentação Escolar– Merenda, no valor de R\$556.492,35.

**Responsável(is):** Frederico Guidoni Scaranello (Prefeito) e Marta Maria Esteves (Secretária Municipal).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 30-04-21, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777), Otávio Quinderé Caiuby (OAB/SP nº 435.855), Iris Cardoso de Brito (OAB/SP nº 178.476), Elias Nejar Badú Mahfud (OAB/SP nº 166.697), José Carlos Freire de Carvalho Santos (OAB/SP nº 64.039), Carlos Eduardo da Silva (OAB/SP nº 291.850), Cleber Vargas Barbieri (OAB/SP nº 252.785), Andréa Cristine Faria Frigo Medeiros (OAB/SP nº 290.085), Nicolas Tadeu Lousada Farfel (OAB/SP nº 369.555), Kaíque Jacinto Carvalho Almeida (OAB/SP nº 390.646), Marcella Rodrigues de Oliveira (OAB/SP nº 411.196), Mayara Oliveira Torres da Silva (OAB/SP nº 428.806) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-14.

## PEDIDO DE REEXAME

46 TC-001802.989.21-0 (ref. TC-004667.989.18-0)

**Requerente(s):** Adler Alfredo Jardim Teixeira – Ex-Prefeito do Município de Ribeirão Pires.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** Adler Alfredo Jardim Teixeira (Prefeito).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 27-11-20.

**Advogado(s):** Luiz Carlos Briganti (OAB/SP nº 113.203), Liz Ita Dotta (OAB/SP nº 115.448), Maíra Rodrigues Costa Galvano Nascimento (OAB/SP nº 228.132), Cibele Regina Lima (OAB/SP nº 168.660), Maristela Antico Barbosa Ferreira (OAB/SP nº 128.078), Marta Aparecida Duarte (OAB/SP nº 104.913), Ludgarde Amorim dos Santos (OAB/SP nº 117.071), Marcelo Gollo Ribeiro (OAB/SP nº 150.408), Lilian Sayuri Nakano Ferreira (OAB/SP nº 155.757), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Marco Aurélio Romaldini (OAB/SP nº 264.988), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rangel Ferreira (OAB/SP nº 408.105) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Élidea Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-20.

## RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

47 TC-033844/026/08

**Embargante(s):** Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo Ltda.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes e Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo Ltda., objetivando a concessão de outorga para exploração, a título oneroso, das áreas de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos, com emprego de equipamentos eletrônicos fixos, para administração da utilização remunerada das vagas, incluindo a implantação, operação, controle e manutenção do sistema, no valor de R\$11.960.647,45.

**Responsável(is):** Junji Abe (Prefeito).

**Em Julgamento:** Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 08-12-20, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo decisão da E. Primeira Câmara, publicada no D.O.E. de 08-03-17, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Georghio Alessandro Tomelin (OAB/SP nº 221.518), Marcelo Bueno Espanha (OAB/SP nº 197.447), Alexandre Galeote Ruiz (OAB/SP nº 108.011), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883), Renata Enjyogi Caria (OAB/SP nº 374.228), Samira Lopes Borges (OAB/SP nº 387.990), Michel Bertoni Soares (OAB/SP nº 308.091) e outros.

**Acompanha(m):** TC-027548/026/10 e TC-009528/026/13.

**Acompanha(m):** TC-027548/026/10 e TC-009528/026/13.

**Fiscalização atual:** UR-7.

48 TC-001438/007/13

**Embargante(s):** Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" – CEJAM.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2012, pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes ao Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" – CEJAM, no valor de R\$7.920.328,80.

**Responsável(is):** Marco Aurélio Bertaiolli (Prefeito), Fernando Proença de Gouvêa e Ademir Medina Osório (Representantes do CEJAM).

**Em Julgamento:** Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 25-09-21, que negou provimento a Recursos Ordinários, mantendo decisão da E. Primeira Câmara, publicada no D.O.E. de 09-04-15, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Mariana Kiefer Kruchin (OAB/SP nº 331.896), Dalciani Felizardo (OAB/SP nº 299.287), Fábio Mutsuaki Nakano (OAB/SP nº 181.100), Jerry Alves de Lima (OAB/SP nº 276.789), Gisele Fantin (OAB/SP nº 97.968), Alexandre Garcia d'Aurea (OAB/SP nº 167.596), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Thomas Neves Beltrame (OAB/SP nº 409.441) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-7.

49 TC-001057/019/14

**Embargante(s):** Serget Comércio, Construções e Serviço de Trânsito Ltda.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu e Serget Comércio, Construções e Serviço de Trânsito Ltda., objetivando a prestação de serviços de engenharia de trânsito e apoio técnico na administração e gestão de trânsito no Município, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, no valor de R\$791.448,00.

**Responsável(s):** Paulo Eduardo de Barros e Walter Caveanha (Prefeitos).

**Em Julgamento:** Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno,

publicado no D.O.E. de 25-09-21, que rejeitou primeiros Embargos apresentados em face da decisão publicada no D.O.E. de 11-02-21, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo decisão da E. Segunda Câmara, publicada no D.O.E. de 03-06-17, que julgou irregulares a concorrência, o contrato, os termos aditivos de 24-08-11, 24-08-12, 23-08-13 e 18-08-14, e a execução contratual, bem como ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável Paulo Eduardo de Barros, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848), Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807), Fernanda de Ávila e Silva (OAB/SP nº 361.634), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Fernando Bertolotti Brito da Cunha (OAB/SP nº 274.833), Samira Lopes Borges (OAB/SP nº 387.990) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-19.

50 TC-002570/003/14

**Embargante(s):** Sociedade Humana Despertar – SHD.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2013, pela Prefeitura Municipal de Sumaré à Sociedade Humana Despertar – SHD, no valor de R\$1.938.543,11.

**Responsável(is):** Cristina Conceição Bredda Carrara (Prefeita) e Terezinha Ongaro Monteiro de Barros (Presidente da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 25-09-21, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo decisão da E. Segunda Câmara, publicada no D.O.E. de 24-01-19, na parte que julgou irregular o valor de R\$387.708,62, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado, conforme artigo 36, caput, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Evandro Blumer (OAB/SP nº 247.659), Renata Lima de Mattos Rocha (OAB/SP nº 339.554), Gustavo Arruda Camargo da Cunha (OAB/SP nº 306.483) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-3.

51 TC-000794/026/15

**Embargante(s):** Márcio Silvério Alves – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Cerquilha.

**Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Cerquilha, relativas ao exercício de 2015.

**Responsável(is):** Márcio Silvério Alves (Presidente da Câmara).

**Em Julgamento:** Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 11-02-21, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo decisão da E. Primeira Câmara, publicada no D.O.E. de 09-11-17, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Maria Luiza Pereira Leite (OAB/SP nº 76.720).

**Fiscalização atual:** UR-9.

52 TC-001042/026/15

**Embargante(s):** Antonio Lino da Silva – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

**Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, relativas ao exercício de 2015.

**Responsável(is):** Antonio Lino da Silva (Presidente da Câmara).

**Em Julgamento:** Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 11-02-21, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo decisão da E. Segunda Câmara, publicada no D.O.E. de 14-03-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Ademir Aparecido Falque dos Santos (OAB/SP nº 97.476).

**Acompanha(m):** TC-001042/126/15 e TC-000658/026/19.

**Acompanha(m):** TC-001042/126/15 e TC-000658/026/19.

**Fiscalização atual:** UR-7.

## RECURSO ORDINÁRIO

53 TC-014169/026/08

**Recorrente(s):** Rubens Furlan – Prefeito do Município de Barueri.

**Assunto:** Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Barueri e Grêmio Recreativo Barueri, objetivando a implantação e administração de laboratórios para realização de pesquisas científicas em parcerias com universidades e outras entidades do segmento esportivo; implantação e administração de centros de estudo de alta performance; administração, fomento e desenvolvimento de núcleos de formação esportiva e equipes de rendimento, abrangendo as práticas formais relacionadas a algumas modalidades esportivas; efetivação de parcerias com ligas, federações e confederações, empresas públicas ou privadas para participação de eventos esportivos oficiais e extraoficiais e representação do Município em competições oficiais e extraoficiais, em âmbito regional, estadual, nacional e internacional, no valor de R\$7.115.000,00.

**Responsável(is):** Rubens Furlan (Prefeito), Tatu Okamoto, Adão Pontes, José Calil, Carlos Zicardi (Secretários Municipais), Walter Jorquera Sanches, José Roberto Montini e Francisco Silva dos Santos (Presidentes do Grêmio).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 24-09-19, que julgou irregular a dispensa de licitação, o contrato de gestão e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), José Benedito Pereira Fernandes (OAB/SP nº 72.050), Priscilla Martins Ferreira Guerra (OAB/SP nº 158.588) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** GDF-1.

54 TC-000456/011/10

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Votuporanga.

**Assunto:** Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Votuporanga e a Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, objetivando a operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde do Município, no valor de R\$79.213.581,36.

**Responsável(is):** Nasser Marão Filho (Prefeito), Fabiana Arenas Stringari de Parma (Secretária Municipal) e Luiz Fernando Góes Liévana (Provedor da Santa Casa).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 18-07-17 e mantido em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato de gestão e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Carlos Alberto Diniz (OAB/SP nº 65.826), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Fabiana Baldissera Marão Duarte (OAB/SP nº 139.375), Angélica Petian (OAB/SP nº 184.593), Leandro Vinicius da Conceição (OAB/SP nº 213.103), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Douglas Lisboa da Silva (OAB/SP nº 253.783), Steban Saavedra Sandy Pinto Lizarazu (OAB/SP nº 301.007), Maria Beatriz Ferrari Pain (OAB/SP nº 358.303), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-11.

55 TC-001843/003/10

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Hortolândia e Angelo Augusto Perugini – Prefeito do Município de Hortolândia.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2009, pela Prefeitura Municipal de Hortolândia à Vitalis Instituto de Apoio à Saúde e Tecnologia, no valor de R\$4.482.675,18.

**Responsável(is):** Angelo Augusto Perugini (Prefeito) e Carlos Alberto Malho de Souza (Presidente da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 13-07-18, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no

valor de 300 UFESPs ao responsável Angelo Augusto Perugini, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Paulo Geovanio Lima Freitas (OAB/SP nº 377.084), Ariane Dorigon Costa (OAB/SP nº 185.169), Thatyana Aparecida Fantini (OAB/SP nº 183.763), Elenice Maria Marchiori (OAB/SP nº 111.476), Ieda Manzano de Oliveira (OAB/SP nº 196.583) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-3.

56 TC-042243/026/12

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Santo André, Aidan Antonio Ravin – Ex-Prefeito do Município de Santo André e Instituto MEIMEI Educação e Assistência.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2009, pela Prefeitura Municipal de Santo André ao Instituto MEIMEI Educação e Assistência, no valor de R\$2.352.017,99.

**Responsável(is):** Aidan Antonio Ravin (Prefeito) e Fábio dos Santos Lopes (Presidente da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 09-03-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigos 36 e 103 do mesmo Diploma Legal, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da mencionada Lei, e aplicando multa no valor de 300 UFESPs ao responsável Aidan Antonio Ravin, nos termos do artigo 104, inciso II, da mesma Lei.

**Advogado(s):** Mylene Benjamin Giometti Gambale (OAB/SP nº 120.780), Gilberto Parada Cury (OAB/SP nº 228.051), Danyle Quadros Broner (OAB/SP nº 363.258), Zoraia Fernandes Berber (OAB/SP nº 215.124) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-10.

57 TC-000299/012/13

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Registro.

**Assunto:** Convênio entre a Prefeitura Municipal de Registro e Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Registro – APAMIR, objetivando a conjunção de esforços, visando ao contínuo desenvolvimento e progressivo aprimoramento da Estratégia Saúde da Família no Município.

**Responsável(is):** Gilson Wagner Fantin (Prefeito), Josefa Maria Rangel da Cruz e Antonio Matheus da Veiga Neto (Secretários Municipais).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 19-02-20, que julgou irregulares os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Fabrício da Costa Moreira (OAB/SP nº 167.733), Amélia Augusta Simi Calazans Godke (OAB/SP nº 179.053), Jorge da Costa Moreira Neto (OAB/SP nº 200.215), Antonio Matheus da Veiga Neto (OAB/SP nº 317.672), Carlos A. de Lima Barbosa Bastide Maria (OAB/SP nº 336.425), Aníbal Alexandre de Carvalho (OAB/SP nº 72.801), Joaquim Fonseca (OAB/SP nº 314.215), Ana Paula Santos Soares de Paula (OAB/SP nº 316.068) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-12.

58 TC-001280/007/13

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Arujá, Abel José Larini – Ex-Prefeito do Município de Arujá e Juvenal Fernando Penteado – Ex-Secretário do Município de Arujá.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Arujá e MWE Pavimentação e Construção Ltda., objetivando a pavimentação, drenagem e serviços complementares para a construção da 2ª pista da Avenida Marginal Esquerda do Córrego Baquirivú Guaçu – Mário Covas Jr., no valor de R\$18.037.669,99.

**Responsável(is):** Abel José Larini (Prefeito) e Juvenal Fernando Penteado (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 04-10-19, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e

aplicando multas individuais no valor de 300 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Renato Swensson Neto (OAB/SP nº 161.581), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Jaimison Alves dos Santos (OAB/SP nº 326.731), Márcia Andréa da Silva Rizzo (OAB/SP nº 140.501), Kiciano Francisco Ferreira Mayo (OAB/SP nº 140.436), Evilázio Ferreira de Souza (OAB/SP nº 190.824), Eduardo Rodrigues Pinhel (OAB/SP nº 147.171), Francisco Roberto Silva Junior (OAB/SP nº 77.823), Rodrigo Augusto Menezes (OAB/SP nº 180.155) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

**Sustentação oral proferida em sessão de 01-09-21.**

59 TC-042295/026/13

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Osasco.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Osasco e NDC Tecnologia e Informática Ltda., objetivando a prestação de serviço de operacionalização do sistema de gestão e fiscalização de trânsito (SGFT).

**Responsável(is):** Antônio Jorge Pereira Lapas, Rogério Lins Wanderley (Prefeitos), João Gois Neto, Roberto Mazzilli Pelosini, Carlos Eduardo Piteri, Osvaldo Vergínio da Silva e Claudenes Begnini (Secretários Municipais).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 02-03-21, que julgou irregulares os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-7.

60 TC-000422/003/14

**Recorrente(s):** Jonas Donizette Ferreira – Ex-Prefeito do Município de Campinas e Prefeitura Municipal de Campinas.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Campinas e Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. – EPP, objetivando a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos/máquinas, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro-processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, no valor de R\$7.399.159,17.

**Responsável(is):** Silvio Roberto Bernardin (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 11-09-18, na parte que julgou irregulares os termos aditivos de 08-01-16 e 19-02-16, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Guersoni (OAB/SP nº 150.031), Júlio César Mariani (OAB/SP nº 143.303), Wellington José Paschoalli Filho (OAB/SP nº 336.698), Rodrigo Sponteadou Fazan (OAB/SP nº 342.542), Vinícius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Fábio José de Almeida Araújo (OAB/SP nº 398.760) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior.

**Fiscalização atual:** UR-3.

61 TC-000427/006/14

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto e CODERP – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Ribeirão Preto.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto e CODERP – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Ribeirão Preto, objetivando a prestação de diversos serviços de processamento de dados e congêneres, bem como serviços de impressão de formulários

padronizados, no valor de R\$4.581.940,08.

**Responsável(is):** Marco Antonio Santos (Secretário Municipal) e Éverton Paulo J. Santos (Diretor de Departamento).

**Em Julgamento:** Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 31-01-19, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Gislaine Cantarella de Oliveira (OAB/SP nº 289.995), Vitor dos Santos Pereira (OAB/SP nº 214.015), Eduardo Roberto Salomão Giampietro (OAB/SP nº 246.151), João Luis da Silva (OAB/SP nº 256.431), Joaquim Fonseca (OAB/SP nº 314.215), Vera Lucia Zanetti (OAB/SP nº 96.994) e Ana Paula Santos Soares de Paula (OAB/SP nº 316.068) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-6.

62 TC-000918/007/14

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Marco Aurélio Bertaiolli – Ex-Prefeito de Mogi das Cruzes e Centro de Estudos e Pesquisas “Dr. João Amorim” – CEJAM.

**Assunto:** Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes e Centro de Estudos e Pesquisas “Dr. João Amorim” – CEJAM, objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução dos serviços de saúde nas Unidades de Saúde da Família Cacuera, Chácara Guanabara, Jardim Aeroporto II, Jardim Aeroporto III, Jardim Layr, Jardim Margarida, Jardim Planalto, Nove de Julho e Piatã.

**Responsável(is):** Marco Aurélio Bertaiolli (Prefeito), Marcello Delascio Cusatis (Secretário Municipal) e Fernando Proença de Gouvêa (Superintendente do CEJAM).

**Em Julgamento:** Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 12-12-19, que julgou irregulares o chamamento público e o contrato de gestão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Johnny Prado Silva (OAB/SP nº 318.649), Alexandre Garcia D'Aurea (OAB/SP nº 167.596), Gisele Fantin (OAB/SP nº 97.968), Thomas Neves Beltrame (OAB/SP nº 409.441), Nelson Luiz Nouvel Alessio (OAB/SP nº 61.713), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Valéria Maria Trezza (OAB/SP nº 153.020), Eduardo Pannunzio (OAB/SP nº 162.740), Fábio Mutsuaki Nakano (OAB/SP nº 181.100), Raissa Fernanda Carneiro Gradim (OAB/SP nº 228.169), Thiago Lopes Ferraz Donnini (OAB/SP nº 235.247), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Jerry Alves de Lima (OAB/SP nº 276.789), Izadora Rodrigues Normando Simões (OAB/SP nº 306.492), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e outros.

**Acompanha(m):** TC-036713/026/15 e TC-038370/026/15

**Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-7.

63 TC-000535/002/15

**Recorrente(s):** Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista – GEPRON.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2013, pela Prefeitura Municipal de Pirajuí ao Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista – GEPRON, no valor de R\$1.348.268,77.

**Responsável(is):** Juliana Rebolo Nagano dos Reis (Prefeita) e Edson Luis Gaspar Nunes (Presidente do GEPRON).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 31-07-18, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigo 103 da mencionada Lei, e aplicando multa no valor de 500 UFESPs à responsável Juliana Rebolo Nagano dos Reis, nos termos do artigo 104, inciso III, da mesma Lei.

**Advogado(s):** Fabrício Andrade dos Reis (OAB/SP nº 250.417), Diego Carneiro Giraldi (OAB/SP nº 258.105) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-2.

64 TC-011276.989.21-7 (ref. TC-005796.989.16-8)

**Recorrente(s):** Glauco Estevam de Queiroz – Ex-Presidente da Câmara de Luiz Antônio.  
**Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Luiz Antônio, relativas ao exercício de 2017.  
**Responsável(is):** Glauco Estevam de Queiroz (Presidente da Câmara).  
**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 20-01-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, incisos II e VI, do mesmo Diploma Legal.  
**Advogado(s):** Edson Donizeti Baptista (OAB/SP nº 104.372).  
**Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto.  
**Fiscalização atual:** UR-6.

65 TC-013681.989.20-8 (ref. TC-005052.989.16-7)  
**Recorrente(s):** Luis Carlos Fernandes da Cruz – Ex-Presidente da Câmara Municipal de São Carlos.  
**Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de São Carlos, relativas ao exercício de 2016.  
**Responsável(is):** Luis Carlos Fernandes da Cruz (Presidente da Câmara).  
**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 14-03-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso VI, do mesmo Diploma Legal.  
**Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto.  
**Fiscalização atual:** UR-13.

66 TC-016027.989.21-9 (ref. TC-005297.989.19-6)  
**Recorrente(s):** Matheus Marum de Campos – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Salto de Pirapora.  
**Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Salto de Pirapora, relativas ao exercício de 2019.  
**Responsável(is):** Matheus Marum de Campos (Presidente da Câmara).  
**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 08-07-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.  
**Advogado(s):** Marcos Aurélio Bilbau (OAB/SP nº 315.961), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Dyego Carlos de Freitas (OAB/SP nº 383.005), Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616) e outros.  
**Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto.  
**Fiscalização atual:** UR-9.  
**Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-21.**

67 TC-016030.989.21-4 (ref. TC-005297.989.19-6)  
**Recorrente(s):** Câmara Municipal de Salto de Pirapora.  
**Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Salto de Pirapora, relativas ao exercício de 2019.  
**Responsável(is):** Matheus Marum de Campos (Presidente da Câmara).  
**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 08-07-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.  
**Advogado(s):** Marcos Aurélio Bilbau (OAB/SP nº 315.961), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Dyego Carlos de Freitas (OAB/SP nº 383.005), Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616) e outros.  
**Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto.  
**Fiscalização atual:** UR-9.  
**Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-21.**

## PEDIDO DE REEXAME

68 TC-021351.989.20-7 (ref. TC-004303.989.18-0)

**Requerente(s):** Santa Cruz das Palmeiras.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** Thiago de Oliveira, José Antonio Zanatta e José Crecentino Bussaglia (Prefeitos).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 11-08-20.

**Advogado(s):** Jorge Alberto Galimberti (OAB/SP nº 238.358), James Daniel Velloso (OAB/SP nº 249.525), Tamiris Gonçalves Fausto (OAB/SP nº 322.907), Luis Felipe Alves (OAB/SP nº 344.531), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** UR-10.

69 TC-022101.989.20-0 (ref. TC-004303.989.18-0)

**Requerente(s):** José Crecentino Bussaglia – Prefeito do Município de Santa Cruz das Palmeiras.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** Thiago de Oliveira, José Antonio Zanatta e José Crecentino Bussaglia (Prefeitos).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 11-08-20.

**Advogado(s):** Jorge Alberto Galimberti (OAB/SP nº 238.358), James Daniel Velloso (OAB/SP nº 249.525), Tamiris Gonçalves Fausto (OAB/SP nº 322.907), Luis Felipe Alves (OAB/SP nº 344.531), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** UR-10.

70 TC-025386.989.20-6 (ref. TC-004510.989.18-9)

**Requerente(s):** José Luis Romagnoli – Ex-Prefeito do Município de Batatais.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Batatais, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** José Luis Romagnoli e Sebastião Oswaldo Mazzaron Filho (Prefeitos).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 08-10-20.

**Advogado(s):** Andréa Hermanson Baviera (OAB/SP nº 150.205), Antonio Claret Dal Picolo Junior (OAB/SP nº 156.759), Ricardo Alexandre Taquete (OAB/SP nº 169.898), Celso Augusto de Oliveira Santos (OAB/SP nº 247.612), Priscila Costa de Alvarenga Martins (OAB/SP nº 248.914), Rafael Coelho do Nascimento (OAB/SP nº 269.077), Alexandre César Jordão (OAB/SP nº 185.706) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-6.

71 TC-016033.989.21-1 (ref. TC-004179.989.18-1 e TC-004179.989.18-1)

**Requerente(s):** Prefeitura Municipal de Júlio Mesquita.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Júlio Mesquita, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** José Carlos Mira (Prefeito).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 18-07-20.

**Advogado(s):** Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219).

**Procurador(es) de Contas:** Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

**Fiscalização atual:** UR-4.

**RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**

## EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

72 TC-020324.989.21-9 (ref. TC-019465.989.20-0 e TC-004385.989.15-7)

**Embargante(s):** Fundação do ABC – FUABC.

**Assunto:** Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Osasco e Fundação do ABC – FUABC, objetivando operacionalização do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Municipal Central de Osasco “Antônio Giglio”, no valor de R\$115.156.800,00.

**Responsável(is):** Jorge Lapas (Prefeito), José Amando Mota (Secretário Municipal) e Marco Antônio Santos Silva (Presidente da FUABC).

**Em Julgamento:** Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 28-09-21, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo decisão da E. Primeira Câmara, publicada no D.O.E. de 21-07-20, que julgou irregulares o chamamento público e o contrato de gestão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Guilherme Crepaldi Espósito (OAB/SP nº 303.735), André Cordeiro de Moraes (OAB/SP nº 329.046), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840), Vinícius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 290.896) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-10.

73 TC-002352/026/12

**Embargante(s):** Câmara Municipal de Guarujá.

**Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Guarujá, relativas ao exercício de 2012.

**Responsável(is):** José Carlos Rodriguez (Presidente da Câmara).

**Em Julgamento:** Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 09-12-20, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo decisão da E. Segunda Câmara, publicada no D.O.E. de 25-09-18, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709 /93, aplicando multa no valor de 500 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Fernando Monteiro dos Santos (OAB/SP nº 145.372), Arthur Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 153.769), Clayton Pessoa de Melo Lourenço (OAB nº 213.868) e Arthur Luis Mendonça Rollo (OAB nº 153.769).

**Acompanha(m):** TC-002352/126/12, TC-034183/026/12 e TC-003112/026/18.

**Acompanha(m):** TC-002352/126/12, TC-034183/026/12 e TC-003112/026/18.

**Fiscalização atual:** UR-20.

## RECURSO ORDINÁRIO

74 TC-015351.989.21-5 (ref. TC-013755.989.20-9)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Cajati.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cajati e Órbita Multiwork Serviços Ltda. – ME, objetivando a prestação de serviços de limpeza, conservação e desinfecção com fornecimento de mão de obra, material de consumo, utensílios, máquinas e equipamentos, nas unidades de saúde, no valor de R\$454.649,94.

**Responsável(is):** Lucival José Cordeiro (Prefeito).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 28-08-21, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato.

**Advogado(s):** Thaís Novaes Ribeiro (OAB/SP nº 375.404) e Pedro Alexandre Rodrigues Pereira (OAB/SP nº 297.390).

**Fiscalização atual:** UR-12.

75 TC-016205.989.21-3 (ref. TC-003806.989.15-8)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de São José dos Campos e Urbanizadora Municipal S/A – URBAM, objetivando a ampliação, reforma e adequação da EE Professora Jeni Davi Bacha, no valor de R\$858.137,09.

**Responsável(is):** Carlos José de Almeida (Prefeito), Dalton Ferracioli de Assis, Célio da Silva Chaves (Secretários Municipais), Douglas Diniz da Costa (Diretor) e Marcelo Macedo Tavares Rodrigues (Fiscal da Obra).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 15-07-21, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato, os termos aditivos e execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e conheceu dos termos de recebimento provisório e definitivo, aplicando multa individual no valor de 160 UFESPs aos responsáveis Carlos José de Almeida, Dalton Ferracioli de Assis, Douglas Diniz da Costa e Marcelo Macedo Tavares Rodrigues, nos termos do artigo 104, incisos II e V, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), André Ricardo Peixoto (OAB/SP nº 414.075), Bruno Alves Ruas (OAB/SP nº 344.687), Venâncio Silva Gomes (OAB/SP nº 240.288), Luis Henrique Homem Alves (OAB/SP nº 105.281), Matheus Henrique de Castro Homem Alves (OAB/SP nº 407.644) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-7.

**Sustentação oral proferida em sessão de 27-10-21.**

76 TC-018098.989.21-3 (ref. TC-018812.989.20-0 e TC-024599.989.20-9)

**Recorrente(s):** Vanderlei Cocato Borges – Ex-Secretário do Município de Nova Odessa.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Nova Odessa e Laboratório Indaiatuba J. A. Ltda., objetivando a realização de testes e exames laboratoriais para identificação do novo Coronavírus – COVID-19, no valor de R\$430.000,00; e Representação formulada pelo Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo – MPC, acerca de possíveis irregularidades no âmbito do Município de Nova Odessa, referentes ao processamento das Dispensas de Licitação nºs 35/2020 e 52/2020, objetivando a realização de testes e exames laboratoriais para identificação do novo Coronavírus.

**Responsável(is):** Benjamim Bill Vieira de Souza (Prefeito) e Vanderlei Cocato Borges (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 11-08-21, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, e ilegais as despesas decorrentes, bem como procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Darci Cezar Anadão (OAB/SP nº 123.059), Juliana Camargo dos Santos (OAB/SP nº 217.435), Júlio César Camargo (OAB/SP nº 243.649), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Gabriel Vieira Almeida Machado (OAB/SP nº 352.381), Ewerton Pereira Rodrigues (OAB/SP nº 393.240) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** UR-3.

77 TC-018137.989.21-6 (ref. TC-018812.989.20-0 e TC-024599.989.20-9)

**Recorrente(s):** Benjamim Bill Vieira de Souza – Ex-Prefeito do Município de Nova Odessa.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Nova Odessa e Laboratório Indaiatuba J. A. Ltda., objetivando a realização de testes e exames laboratoriais para identificação do novo Coronavírus – COVID-19, no valor de R\$430.000,00; e Representação formulada pelo Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo – MPC, acerca de possíveis irregularidades no âmbito do Município de Nova Odessa, referentes ao processamento das dispensas de licitação nº 35/2020 e 52/2020, objetivando a realização de testes e exames laboratoriais para identificação do novo Coronavírus.

**Responsável(is):** Benjamim Bill Vieira de Souza (Prefeito) e Vanderlei Cocato Borges (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 11-08-21, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, e ilegais as despesas decorrentes, bem como procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Darci Cezar Anadão (OAB/SP nº 123.059), Juliana Camargo dos Santos (OAB/SP nº 217.435), Júlio César Camargo (OAB/SP nº 243.649), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Gabriel Vieira Almeida Machado (OAB/SP nº 352.381), Ewerton Pereira Rodrigues (OAB/SP nº 393.240) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** UR-3.

78 TC-008955.989.21-5 (ref. TC-005559.989.19-9)

**Recorrente(s):** Câmara Municipal de Teodoro Sampaio e Genivaldo Alves dos Reis – Ex-Presidente da Câmara do Município de Teodoro Sampaio.

**Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Teodoro Sampaio, relativas ao exercício de 2019.

**Responsável(is):** Genivaldo Alves dos Reis (Presidente).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 27-04-21, que julgou as contas regulares com ressalvas, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Eric Alves (OAB/SP nº 163.715).

**Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** UR-5.

## PEDIDO DE REEXAME

79 TC-005624.989.21-6 (ref. TC-004173.989.18-7)

**Requerente(s):** Flávio Prandi Franco – Ex-Prefeito do Município de Jales.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Jales, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** Flávio Prandi Franco (Prefeito).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 12-12-20.

**Advogado(s):** Benedito Dias da Silva Filho (OAB/SP nº 238.948), Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215), Jacob Modolo Zanoni Junior (OAB/SP nº 197.755), André Domingues Sanches Pereira (OAB/SP nº 224.665), Lucas de Paula (OAB/SP nº 333.472) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** UR-11.

80 TC-026513.989.20-2 (ref. TC-004236.989.18-2)

**Requerente(s):** José Roberto Ronqui – Ex-Prefeito do Município de Palmital.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Palmital, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** José Roberto Ronqui (Prefeito).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 27-10-20.

**Advogado(s):** Roberto Rivelino Martins (OAB/SP nº 175.104), Miguel Gustavo Figueiredo Bueno (OAB/SP nº 275.023), Nathália Malacrida de Araújo (OAB/SP nº 391.145) e Tammy Christine Gomes Alves (OAB/SP nº 181.715).

**Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-4.

## RELATORA AUDITORA SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO SILVIA MONTEIRO

### RECURSO ORDINÁRIO

81 TC-007708/026/07

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Guararema.

**Assunto:** Representação formulada por Nivaldo Maria do Vale Filho, acerca de possíveis irregularidades ocorridas na Concorrência nº 10/2006, promovida pela Prefeitura Municipal de

Guararema, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios em geral, destinados à merenda escolar.

**Responsável(is):** André Luis do Prado (Prefeito)

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 19-04-17, na parte que julgou parcialmente procedente a representação.

**Advogado(s):** Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Rafael Rodrigues de Oliveira (OAB/SP nº 263.565), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Gilson Armando de Vasconcelos Pestana Júnior (OAB/SP nº 288.898), Renato Swensson Neto (OAB/SP nº 161.581), Tiago Pereira Pimentel Fernandes (OAB/SP nº 246.774), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848), Gianpaulo Batista (OAB/SP nº 177.061), Olavo Sachetim Barboza (OAB/SP nº 301.970), Carlos Eduardo Gomes Calado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Mariana Alves dos Santos (OAB/SP nº 225.492) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-7.

82 TC-001192/007/07

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Guararema.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Guararema e Verdurama Comércio Atacadista de Alimentos, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios em geral, destinados à merenda escolar, no valor de R\$2.026.476,12.

**Responsável(is):** André Luis do Prado (Prefeito).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 19-04-17, na parte que julgou irregulares a concorrência e o contrato, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Rafael Rodrigues de Oliveira (OAB/SP nº 263.565), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Gilson Armando de Vasconcelos Pestana Júnior (OAB/SP nº 288.898), Renato Swensson Neto (OAB/SP nº 161.581), Tiago Pereira Pimentel Fernandes (OAB/SP nº 246.774), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848), Gianpaulo Batista (OAB/SP nº 177.061), Olavo Sachetim Barboza (OAB/SP nº 301.970), Carlos Eduardo Gomes Calado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Mariana Alves dos Santos (OAB/SP nº 225.492) e outros.

**Acompanha(m):** TC-037825/026/12, TC-035552/026/13, TC-026509/026/09, TC-023090/026/13, TC-022980/026/12 e TC-017391/026/13.

**Acompanha(m):** TC-037825/026/12, TC-035552/026/13, TC-026509/026/09, TC-023090/026/13, TC-022980/026/12 e TC-017391/026/13.

**Fiscalização atual:** UR-7.

83 TC-001557/003/11

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Capivari e Luís Donisete Campaci – Ex-Prefeito do Município de Capivari.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Capivari e Direct Engenharia e Construções Ltda., objetivando a construção de EMEB – Escola Municipal de Ensino Básico, no bairro Castellani, no valor de R\$3.713.814,00.

**Responsável(is):** Luís Donisete Campaci (Prefeito) e Valéria Stefanini Colaneri (Secretária Municipal).

**Em Julgamento:** Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 19-07-18, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 160 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

**Acompanha(m):** TC-001740/009/10 e TC-001177/009/10.

**Acompanha(m):** TC-001740/009/10 e TC-001177/009/10.

**Fiscalização atual:** UR-3.

84 TC-000542/001/13

**Procurador(es) da Fazenda:** Luis Cláudio Manfio.

**Recorrente(s):** Luiz Carlos dos Reis Nonato – Ex-Prefeito do Município de Santo Antônio do Aracanguá.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá e Sólida Engenharia e Comércio Ltda., objetivando a execução da obra de construção de 55 unidades habitacionais e obras de infraestrutura, no empreendimento denominado Santo Antônio do Aracanguá, no valor de R\$3.604.678,65.

**Responsável(is):** Luiz Carlos dos Reis Nonato (Prefeito), Paulo César Fernandes Alves (Procurador Geral do Município), Alessandra Dias de Barros Camargo (Diretora do Departamento de Licitação), Antonio Barbosa Machi, Moacyr Sebastião Batista (Diretores do Departamento de Obras e Serviços Públicos) e Roberto Carlos Morelli Mazaia (Assessor de Planejamento).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 14-09-17, que julgou irregulares a concorrência, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Luiz Carlos dos Reis Nonato, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215) e Cristiane Caldarelli (OAB/SP nº 169.275).

**Fiscalização atual:** UR-1.

85 TC-004496/026/13

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Cubatão e Márcia Rosa de Mendonça Silva – Ex-Prefeita do Município de Cubatão.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cubatão e Consórcio SANED Múltipla, objetivando a execução da 2ª etapa das obras necessárias à urbanização integrada e reassentamento de moradias em área de risco e proteção ambiental da Vila Esperança – Setor Sítio Novo/Vila Esperança I, no valor de R\$105.645.364,49.

**Responsável(is):** Márcia Rosa de Mendonça Silva (Prefeita) e Silvano da Silva Lacerda (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 29-03-14, que julgou irregulares a concorrência e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas no valor de 600 UFESPs à responsável Márcia Rosa de Mendonça Silva e no valor de 300 UFESPs ao responsável Silvano da Silva Lacerda, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Arthur Nunes Brok (OAB/SP nº 333.605) e outros.

**Acompanha(m):** TC-000235/020/16.

**Acompanha(m):** TC-000235/020/16.

**Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-20.

86 TC-004384/026/15

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Osasco e Antônio Jorge Pereira Lapas – Ex-Prefeito do Município de Osasco.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Osasco e Fundação Getúlio Vargas, objetivando a realização de análise de conformidade de folha de pagamento de pessoal da Prefeitura, no valor de R\$5.500.000,00.

**Responsável(is):** Antonio Jorge Pereira Lapas (Prefeito) e Marisa Elisabeth da Silva (Secretária Municipal).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 16-02-17, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 200 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Beatriz

Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-7.

87 TC-000998/007/16

**Recorrente(s):** Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" – CEJAM, Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes e Marco Aurélio Bertaiolli – Ex-Prefeito do Município de Mogi das Cruzes.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2015, pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes ao Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" – CEJAM, no valor de R\$2.054.895,29.

**Responsável(is):** Marco Aurélio Bertaiolli (Prefeito) e Fernando Proença de Gouvêa (Presidente do CEJAM).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 04-08-17, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal e condenado a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigo 103 da mencionada Lei.

**Advogado(s):** Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Nelson Luiz Nouvel Alessio (OAB/SP nº 61.713), Dalciani Felizardo (OAB/SP nº 299.287), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-7.

## PEDIDO DE REEXAME

88 TC-019238.989.20-6 (ref. TC-004647.989.18-5)

**Requerente(s):** Prefeitura Municipal de São Vicente.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de São Vicente, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** Pedro Luis de Freitas Gouvêa Junior e Maria de Lourdes dos Santos Oliveira (Prefeitos).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 27-06-20.

**Advogado(s):** Leandro Matsumota (OAB/SP nº 229.491), Duilio Rosano Junior (OAB/SP nº 272.858) e Jefferson Geraldo Teixeira (OAB/SP nº 323.555).

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-20.

## RELATOR AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO SAMY WURMAN

### RECURSO ORDINÁRIO

89 TC-001042/006/11

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto e Construtora Said Ltda.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto e Construtora Said Ltda., objetivando a reforma e ampliação do Parque Linear e infraestrutura viária da via Norte.

**Responsável(is):** Marco Antonio dos Santos, Abranche Fuad Abdo e Mariel Silvestre (Secretários Municipais).

**Em Julgamento:** Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 26-04-19, na parte que julgou irregulares o termo de aditivo de 16-08-12 e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Eduardo Roberto Salomão Giampietro (OAB/SP nº 246.151), Carlos Ernesto Paulino (OAB/SP nº 197.622), Vera Lucia Zanetti (OAB/SP nº 96.994), Maria Helena Rodrigues Cividanes (OAB/SP nº 103.328) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto.  
**Fiscalização atual:** UR-6.  
**Sustentação oral proferida em sessão de 22-09-21.**

90 TC-001287/002/09

**Recorrente(s):** Associação dos Trabalhadores e Funcionários Públicos Municipais de Botucatu – ATFPMB e Prefeitura Municipal de Botucatu.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2008, pela Prefeitura Municipal de Botucatu à Associação dos Trabalhadores e Funcionários Públicos Municipais de Botucatu – ATFPMB, no valor de R\$260.000,00.

**Responsável(is):** Antônio Mario de Paula Ferreira (Prefeito) e Osvaldo de Oliveira Junior (Presidente da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 14-04-18, mantido em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências.

**Advogado(s):** Noeli Maria Vicentini (OAB/SP nº 120.450), Angélica Petian (OAB/SP nº 184.593), Priscila Taranto (OAB/SP nº 324.208), Ivan Barbosa Rigolin (OAB/SP nº 64.974), Gina Copola (OAB/SP nº 140.232), Ademir Natal Svicero (OAB/SP nº 57.721), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Flávio Magdesian (OAB/SP nº 317.840) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-2.

91 TC-002602/003/14

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Jundiá, Planeta Educação Gráfica e Editora Ltda., Dênis André José Crupe e Durval Lopes Orlato – Ex-Secretários do Município de Jundiá.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Jundiá e Planeta Educação Gráfica e Editora Ltda., objetivando a prestação de serviços educacionais, compreendendo planejamento e execução nas áreas de metodologia de aprendizado dinâmico, gestão educacional, escola total, programa família-escola, monitoramento escolar e portal educativo web, no valor de R\$17.748.028,08.

**Responsável(is):** Dênis André José Crupe e Durval Lopes Orlato (Secretários Municipais).

**Em Julgamento:** Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 29-06-17 e mantido em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando aos responsáveis multa individual no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Raul Dias dos Santos Neto (OAB/SP nº 334.856), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Maria Herminia Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº 77.002), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Fernando Henrique (OAB/SP nº 258.132), Edson Aparecido da Rocha (OAB/SP nº 163.709), Adilson Messias (OAB/SP nº 132.738) e outros.

**Acompanha(m):** TC-031750/026/16.

**Acompanha(m):** TC-031750/026/16.

**Fiscalização atual:** UR-3.

**Sustentação oral proferida em sessão de 22-09-21.**

92 TC-019237/026/12

**Recorrente(s):** José Mauro Dedemo Orlandini – Ex-Prefeito do Município de Bertioga e Fundação do ABC.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2011, pela Prefeitura Municipal de Bertioga à Fundação do ABC, no valor de R\$23.334.566,10.

**Responsável(is):** José Mauro Dedemo Orlandini (Prefeito) e Wagner Octávio Boratto (Presidente da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 15-06-17, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93,

acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigo 103 do mesmo dispositivo Legal, além de aplicar multa individual no valor de 200 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

**Advogado(s):** Guilherme Crepaldi Esposito (OAB/SP nº 303.735), Antônio Oliveira Júnior (OAB/SP nº 34.613), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Fernanda de Ávila e Silva (OAB/SP nº 361.634), Sandro Tavares (OAB/SP nº 201.133), Vinícius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 290.896) e outros

**Acompanha(m):** TC-023973/026/15 e TC-012612/026/16.

**Acompanha(m):** TC-023973/026/15 e TC-012612/026/16.

**Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior.

**Fiscalização atual:** UR-20.

93 TC-002905/003/13

**Recorrente(s):** Cristina Conceição Bredda Carrara – Ex-Prefeita do Município de Sumaré.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Sumaré e Fundação Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações – CPQD, objetivando a transferência de tecnologia da informação para desenvolvimento de solução informatizada de gestão pública municipal, em atendimento às Secretarias de Finanças e Orçamento, Educação e Saúde, no valor de R\$8.266.620,00.

**Responsável(is):** Cristina Conceição Bredda Carrara (Prefeita), Hamilton Lorençatto, Tânia Regina Gasparini Botelho Pupo e Paulo Pereira da Silva (Secretários Municipais).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 15-03-18, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs à responsável Cristina Conceição Bredda Carrara, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Humberto Carlos Rodrigues Azenha (OAB/SP nº 57.108), Juliana Marcondes Matiello (OAB/SP nº 245.211), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Roberto Masatake Nemoto (OAB/SP nº 160.417) e outros.

**Acompanha(m):** TC-029704/026/15 e TC-039547/026/15.

**Acompanha(m):** TC-029704/026/15 e TC-039547/026/15.

**Fiscalização atual:** UR-3.

**Pedido de vista do Conselheiro Antonio Roque Citadini.**

## PEDIDO DE REEXAME

94 TC-027047.989.20-7 (ref. TC-004215.989.18-7)

**Requerente(s):** Prefeitura Municipal de Nhandeara.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Nhandeara, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** José Adalto Borini (Prefeito).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 31-10-20.

**Advogado(s):** Valdir Bernardini (OAB/SP nº 132.900).

**Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** UR-1.

**Sustentações orais proferidas em sessão de 29-09-21.**

95 TC-005292.989.21-7 (ref. TC-004091.989.18-6)

**Requerente(s):** Prefeitura Municipal de Conchal.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Conchal, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** Luiz Vanderlei Magnusson (Prefeito).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 08-12-20.

**Advogado(s):** Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Fernando Jammal Makhoul (OAB/SP nº 272.877) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto.  
**Fiscalização atual:** UR-10.

96 TC-020184.989.20-0 (ref. TC-004579.989.18-7)

**Requerente(s):** José Aparecido Fernandes – Prefeito do Município de Assis.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Assis, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** José Aparecido Fernandes (Prefeito).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 04-07-20.

**Advogado(s):** Carlos Alberto Mariano (OAB/SP nº 116.357), Renata Dalben Mariano (OAB/SP nº 131.385), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB/SP nº 155.585), Carlos Henrique Affonso Pinheiro (OAB/SP nº 170.328), Marina Perini Antunes Ribeiro (OAB/SP nº 274.149), João Carlos Gonçalves Filho (OAB/SP nº 77.927) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-4.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

SDG-3, 04 de Novembro de 2021

Sérgio Ciquera Rossi SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL